ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS

	REV. 0	REV. 02	REV. 03	REV. 04	REV. 05	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	dd/mm/aaaa	27/08/2021	05/01/2022	Julho/2024	14/0720	31/03/2026	15/06/2026		
PROJETO	(7) Idem (6)	Fluir	Fluir	N/A	N/A	N/A	N/A		
EXECUÇÃO	(8)			SCSPSUL	ISC/GIC	SCN	SCMG		
VERIFICAÇÃO	(24)								
APROVAÇÃO	(25)								

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

PÚBLICA

Sumário

1. ESCOPO....3
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA....3
3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS....4
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES....4
5. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES....14
6. REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE....34
7. MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO....34
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO....36
9. SUBCONTRATAÇÃO....39
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....39
11. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS....45
12. DISPOSIÇÕES GERAIS....46
13. ANEXOS....46

1. ESCOPO

1.1 O objetivo desta Especificação Técnica é, em complemento ao Contrato, descrever o escopo da CONTRATADA e da PETROBRAS, estabelecendo atribuições e responsabilidades na execução dos Serviços de Segurança Privada nas Unidades da PETROBRAS sediadas no estado de Minas Gerais, em conformidade com os termos e condições estipulados no instrumento contratual e em seus anexos.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços serão norteados pelos procedimentos, padrões, normas e códigos internos da PETROBRAS, bem como outras normas técnicas aplicáveis vigentes, cabendo à CONTRATADA promover ampla divulgação a todos os seus empregados vinculados ao contrato.

2.2. A PETROBRAS indicará os padrões a serem adotados na execução dos serviços, bem como os sistemas a serem utilizados.

2.2.1. Quando verificadas divergências entre as disposições contidas nesta especificação dos serviços, nos documentos nela mencionados e nos Códigos, Normas e Padrões aplicáveis aos serviços, devem ser comunicados pela CONTRATADA à PETROBRAS para definição.

- Lei nº 14.967, de 9 de 2024, Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras
- Portarias publicadas pela DPF – Polícia Federal
- Portaria nº18 – D-LOG, de 19 de dezembro de 2006
- Normas e resoluções da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
- Regulamento Brasileiro da Aviação Civil
- Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial RBAC-E Nº94 da Agência Nacional da Aviação Civil - Requisitos Gerais para Aeronaves Não Tripuladas de Uso Civil
- Instrução Suplementar IS Nº E94-003 da Agência Nacional da Aviação Civil – Procedimentos para elaboração e utilização de avaliação de risco operacional para operadores de aeronaves não tripuladas
- Instrução do Comando da Aeronáutica ICA 100-40 do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro.
- Leis vigentes referentes a Serviços de Vigilância e Segurança Privada.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados em instalações e/ou unidades indicadas pela PETROBRAS, sendo: Área(s) Administrativa(s), Área(s) Industrial(is), Terreno(s) e/ou de outra descrição.

3.2 Para acesso às instalações físicas da PETROBRAS os prestadores de serviços deverão cumprir todos os protocolos sanitários e de segurança vigentes.

3.3 Para o detalhamento destes locais, vide ANEXO 1A - QUADRO GERAL.

3.4 Os Serviços poderão ser, posteriormente, estendidos a outras áreas do estado de Minas Gerais no curso do contrato.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Faz parte do escopo de todos os serviços a interação com profissionais da PETROBRAS ou externos à companhia, prestação de esclarecimentos, diligenciamentos por telefone, e-mail, sistemas informatizados, treinamentos específicos nos processos da PETROBRAS e a participação e confecção de atas em reuniões relacionadas ao escopo das atividades de cada serviço.

4.2 Faz parte da prestação dos serviços a participação em rotinas administrativas complementares aplicáveis a toda a força de trabalho da PETROBRAS, tais como: participação em exercícios simulados de abandono das instalações, participação em diálogos de segurança, meio ambiente e saúde, conhecimento de instruções de segurança e desdobramentos internos de mensagens gerais para a força de trabalho.

4.3 Prestação de serviços de segurança privada de forma armada e/ou desarmada de acordo com a legislação aplicável e orientações recebidas da PETROBRAS na(s) áreas(s) abrangida(s) pelo instrumento contratual.

4.3.1 A prestação de serviços nos aeroportos e/ou aeródromos deverá estar de acordo com as normas e resoluções emanadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e com Regulamento Brasileiro da Aviação Civil.

4.4 A vigilância patrimonial é a atividade da segurança privada exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

4.5 A prestação de serviços de monitoramento de circuito fechado de TV (CFTV) será executada a partir da(s) central(is) instalada(s) nas dependências das Unidades da PETROBRAS para essa finalidade e com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações reais ou potenciais, acionamento de alarmes, sensores e botões de pânico, telefones de emergência, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.6 A prestação de serviços de operação de RPA (Aeronave Remotamente Pilotada - RPA sigla em inglês - Classe 3) tem a finalidade de apoiar na garantia da incolumidade física de pessoas e a integridade do patrimônio, com finalidade exclusiva às atividades de segurança patrimonial e ou corporativa.

4.7 Os postos de serviços descritos neste ANEXO serão dispostos conforme conveniência da PETROBRAS, nos locais e condições constantes desta especificação e do ANEXO 1A - QUADRO GERAL, sendo:

4.7.1 Postos de serviço desarmados, armados, armados não letais e motorizados, que serão combinados entre si, conforme necessidade dos locais de prestação.

4.7.2 A quantidade mobilizada poderá ser alterada por interesse da PETROBRAS. Os quantitativos informados no ANEXO 2 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU e no ANEXO 1A – QUADRO GERAL são estimativas de utilização, não existindo obrigatoriedade da PETROBRAS de solicitar serviços até aquele limite, tampouco garantia de volume mínimo de serviços.

4.7.3 Os postos de serviço poderão ser otimizados, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais e serão organizados em atividades de serviços de vigilância e ronda motorizada, entre outros.

4.8 Todos os prestadores de serviços vinculados ao contrato devem portar de forma visível o documento de identificação fornecido pela PETROBRAS.

4.9 Os postos de serviços deverão seguir a legislação vigente e Convenção Coletiva de Trabalho, serão mobilizados pelas seguintes funções e seguindo a previsão constante no Anexo 01A – QUADRO GERAL:

4.9.1 Serviços de Vigilância

4.9.2 Serviços de Vigilância Motorizada;

4.9.3 Serviços de Vigilância de Operação e Monitoramento de CFTV

4.9.4 Serviços de Vigilância Operador RPA (drone);

4.9.5 Serviços de Supervisão de Segurança.

4.9.6 Serviços de Fiscal de Área

4.10 Os postos de serviço desempenharão as atividades como as do rol exemplificativo, abaixo:

4.10.1 **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**:

4.10.1.1 Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, bem como proceder à vigilância de toda a área de propriedade da PETROBRAS, ou por ela indicada, mediante o cumprimento de procedimentos específicos, de modo a inibir e/ou não permitir a prática de atos ilícitos ou depredatórios ao patrimônio, à informação e à marca e zelar pela incolumidade física das pessoas.

4.10.1.2 Assumir o posto devidamente uniformizado e com apresentação pessoal e vestuário compatíveis com o ambiente institucional e cultural em que atuam.

4.10.1.3 Inspecionar e proteger os bens em sua área de atuação, impedindo a ação de terceiros que possa ameaçar a segurança das pessoas ou o patrimônio da PETROBRAS, registrando todas as ocorrências no sistema disponibilizado pela PETROBRAS.

4.10.1.4 Inspecionar a entrada e saída de materiais e equipamentos, exigindo do portador autorização por escrito para movimentação, retendo cópia da mesma e arquivando em local específico indicado pela Segurança Corporativa da PETROBRAS ou realizando os registros devidos em sistemas disponibilizados pela PETROBRAS.

4.10.1.5 Vistoriar e controlar a entrada e saída de veículos, registrando os dados de identificação dos seus condutores, inclusive carretas e caminhões tanques.

4.10.1.6 Operação de monitoramento de Central Integrada de Segurança Patrimonial - CISP (Circuito fechado de TV – CFTV).

4.10.1.7 Realizar a apresentação de Vídeo de Segurança ou fornecimento de folder, contendo instruções de SMS nos locais previstos.

4.10.1.8 Hastear e arriar bandeiras, onde houver, nos horários previstos.

4.10.1.9 Realizar a operação de sistema (s) informatizado (s) de controle e acesso, bem como atendimento de chamados direcionados à segurança.

4.10.1.10 Efetuar rondas a pé nas áreas definidas pela Fiscalização, conforme procedimento interno PETROBRAS e autorizado pela Fiscalização do Contrato, interagindo com o preposto nas questões internas e administrativas, articulando-se com a supervisão da segurança quando essas questões não forem solucionadas e apresentar relatório das atividades realizadas quando solicitado.

4.10.1.11 Efetuar abertura e fechamento de salas, conforme orientação interna. Durante as rondas, verificar as instalações, janelas, portas, aparelhos elétricos, máquinas e equipamentos, iluminação, bem como vistoriar cercas e realizar a identificação de pessoal, devendo registrar todas as ocorrências no sistema disponibilizado pela PETROBRAS.

4.10.1.12 Cumprir todas as orientações e determinações estabelecidas pela Fiscalização.

4.10.1.13 Informar imediatamente ao Supervisor, à Fiscalização e/ou ao responsável PETROBRAS pela Segurança Corporativa do local/área, quaisquer anormalidades identificadas nas áreas, anotando-as para registro em relatório de ocorrência ou formulário específico.

4.10.1.14 Realizar registros de ocorrências em sistemas corporativos.

4.10.1.15 Recepcionar e controlar o acesso de pessoas, verificando a correta utilização da identificação funcional.

4.10.1.16 Observar qualquer irregularidade no recebimento do serviço, registrando e informando de imediato ao seu superior imediato e ao representante da Fiscalização.

4.10.1.17 Solicitar apoio nas situações de risco para abordagem de estranhos ou situações emergenciais de forma geral.

4.10.1.18 Interagir com pessoas, empregados próprios, contratados, visitantes orientando-os sob a forma correta de se conduzirem.

4.10.1.19 Fornecer subsídios e informações para o melhor andamento do serviço.

4.10.1.20 Efetuar interdição, liberação e preservação de áreas de ocorrência de

PÚBLICA

incidentes/acidentes de segurança, meio ambiente e saúde.

4.10.1.21 Verificar e conferir, conforme instruções e procedimentos, os veículos, cargas e documentos, recolhendo documentos, liberando e dando o devido encaminhamento nas situações, conforme procedimento interno da PETROBRAS.

4.10.2 **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA:**

4.10.2.1 Além das atribuições definidas no item 4.10.1 e seus subitens, realizar rondas motorizadas nas áreas da PETROBRAS, com a finalidade de inibir ações delituosas contra o patrimônio, assegurar a integridade física da força de trabalho e detectar qualquer sinistro que cause impacto na imagem e na continuidade operacional.

4.10.2.2 Exercer atividade de vigilância com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, inclusive transportadas, e a proteção do patrimônio.

4.10.2.3 A contratada deverá apresentar plano operacional para execução dos serviços prevendo a missão, normas, procedimentos, situações, e orientações e disponibilizar lista de telefones úteis e de urgência durante o serviço.

4.10.2.4 O Serviço de Vigilância Armada Motorizada terá funcionamento de 24h, sendo dividido em turnos de 12h.

4.10.2.5 Para a prestação dos referidos serviços será utilizado veículo da contratada, conforme item 5.5.

4.10.3 **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE CFTV:**

4.10.3.1 Operar sistemas de segurança, sistemas de controle de acesso, acompanhando e monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamentos de dados, recursos de rede e disponibilidade de aplicativos.

4.10.3.2 Verificar a operacionalidade dos sistemas de monitoramento de circuito fechado de TV, equipamentos de comunicação, alarmes e sensores do sistema de monitoramento, informando o Profissional PETROBRAS responsável pela segurança do local sobre necessidades de manutenção ao sistema de monitoramento e/ou itens componentes do sistema de segurança.

4.10.3.3 Monitorar os pontos de visualização de imagens do sistema de segurança, identificando e comunicando imediatamente ao Profissional PETROBRAS responsável pela segurança local ou pessoa designada pela Fiscalização sobre qualquer anormalidade que possa comprometer a segurança e/ou a continuidade operacional.

4.10.3.4 Acompanhar e registrar a movimentação de numerário bancário, quando houver, seguindo o trajeto realizado pelo carro-forte nas instalações da PETROBRAS.

4.10.3.5 Coibir a entrada de pessoas não autorizadas ao ambiente de monitoramento de CFTV.

4.10.3.6 Registrar os fatos pertinentes a cada turno em relatório diário e fornecê-lo à Segurança Corporativa.

4.10.3.7 Fornecer imagens editadas somente mediante autorização formal do responsável pela Segurança Corporativa do local.

PÚBLICA

4.10.3.8 Cumprir com todas as leis, normas internas e orientações da Fiscalização inerentes à execução do serviço.

4.10.4 **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OPERADOR DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - RPA (DRONE – Classe 3)**

4.10.4.1 Além das atribuições definidas nos itens 4.10.1 e seus subitens, os serviços de operação de Aeronave Remotamente Pilotada - RPA (Drone Classe 3), também consistem na realização de rondas aéreas nos ativos da PETROBRAS, com a finalidade de inibir ações delituosas contra o patrimônio, assegurar a integridade física da força de trabalho e detectar qualquer sinistro que cause impacto na imagem da PETROBRAS e na sua continuidade operacional.

4.10.4.2 Operar Aeronave Remotamente Pilotada - RPA (Drones Classe 3), conforme classificação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a partir de uma estação de pilotagem remota com a finalidade de utilização para a prestação de serviços relacionados à atividade de segurança patrimonial.

4.10.4.3 Somente serão considerados operadores de RPA (Drone classe 3), os pilotos cadastrados no DECEA;

4.10.4.4 O operador de RPA (Drone classe 3) é o responsável pela condução segura da aeronave (somente uma RPA por vez) e pelas consequências advindas, sendo a autoridade final por sua operação;

4.10.4.5 O operador de RPA (Drone classe 3) é o responsável pela verificação e condução segura do voo devendo descontinuá-lo, assim que possível, quando ocorrerem problemas mecânicos, elétricos ou estruturais que comprometam a segurança da operação do equipamento.

4.10.4.6 O piloto remoto e o observador devem se encontrar em condições de saúde, concentração e atenção adequadas para a condução do RPA (Drone classe 3), devendo comunicar ao responsável pela Segurança Corporativa da área qualquer problema ou desconforto que possa estar sentindo, a fim de garantir a segurança das pessoas e da operação.

4.10.4.7 A contratada deverá apresentar plano de voo para execução dos serviços de operação de RPA (Drone classe 3) por turno e prevendo a missão, normas, procedimentos, situações e orientações e disponibilizar lista de telefones úteis e de urgência durante o serviço.

4.10.4.8 O serviço de operação de RPA (Drone classe 3) terá funcionamento 24h, sendo dividido em dois turnos de 12h.

4.10.4.9 Será utilizado como transporte do RPA veículo da CONTRATADA, conforme definido nos itens 5.4 e 5.5 desta Especificação.

4.10.4.10 O operador de RPA (Drone classe 3) deverá cumprir todos os requisitos, de acordo com a legislação em vigor.

PÚBLICA

4.10.5 **SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE SEGURANÇA:**

4.10.5.1. Supervisionar e orientar a execução dos serviços de segurança patrimonial objeto deste contrato, elaborando planos, estudos, relatórios, procedimentos e políticas de segurança visando a proteção de vidas e do patrimônio sob sua responsabilidade.

4.10.5.2. Fazer a distribuição da(s) equipe(s) de trabalho e orientá-la(s) sobre os processos de segurança patrimonial;

4.10.5.3. Responder pela supervisão dos serviços nos locais de prestação destes;

4.10.5.4. Portar de forma visível documento de identificação fornecido pela PETROBRAS;

4.10.5.5. Manter a assiduidade, pontualidade, presteza, urbanidade, discrição, hierarquia, respeito e disciplina, sua e da equipe em serviço;

4.10.5.6. Manter sempre as equipes de trabalho completas;

4.10.5.7. Realizar inspeções e rondas internas nas unidades abrangidas pelo contrato, conforme roteiro e instrução da PETROBRAS;

4.10.5.8. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviços.

4.10.5.9. Propor, implementar e acompanhar o planejamento operacional da segurança;

4.10.5.10. Realizar análise preliminar de riscos para as atividades sob sua responsabilidade;

4.10.5.11. Propor normas, regulamentos e procedimentos de segurança;

4.10.5.12. Realizar relatórios operacionais sobre as atividades sob sua responsabilidade;

4.10.5.13. Distribuir tarefas para os vigilantes, delegando as atividades adequadas a cada profissional;

4.10.5.14. Providenciar e acompanhar os treinamentos dos seus subordinados;

4.10.5.15. Supervisionar, inspecionar e orientar “in loco” a execução das atividades da vigilância patrimonial, e apresentar relatório das atividades realizadas quando solicitado.

4.10.5.16. Visitar diariamente, ou conforme orientação da Fiscalização, todos os postos de vigilância e conversar com os vigilantes que trabalham no local sobre as questões operacionais;

4.10.5.17. Propiciar a integração de profissionais recém-contratados às políticas, normas e procedimentos da organização;

4.10.5.18. Acompanhar processos de alocação e adaptação de seus subordinados nos postos de serviço;

4.10.5.19. Administrar os problemas operacionais e disciplinares dos postos de serviço, tomando as providências necessárias;

PÚBLICA

4.10.5.20. Manter a Fiscalização da PETROBRAS informada sobre os assuntos relevantes para suas atividades;

4.10.5.21. Analisar os registros feitos por sua equipe, podendo registrar e apurar incidentes de segurança corporativa (ocorrências) em sistema informatizado fornecido pela PETROBRAS ou em relatórios específicos, em alinhamento com a Fiscalização;

4.10.5.22. Analisar e acompanhar a realização das avaliações de desempenho dos colaboradores que estão sob sua supervisão, propondo e executando ações de melhoria de performance, apresentando sempre que solicitado, relatórios à Fiscalização.

4.10.5.23. Controlar e supervisionar as atividades, administrativas e operacionais, visando garantir que a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, seja exercido conforme descrito nesta especificação.

4.10.5.24. A atuação do SUPERVISOR restringe-se às unidades da PETROBRAS designadas para sua prestação de serviço, conforme Anexo 01A – Quadro Geral.

4.10.6. SERVIÇO DE FISCAL DE ÁREA

4.10.6.1. Realizar a fiscalização das áreas externas da REGAP (UFV, Barragem e Imbiruçu) e da UTE-IBT, com a finalidade de inibir e prevenir a ocorrência de atos ilícitos e depredatórios que possam afetar o patrimônio, as informações e a imagem da Petrobras, garantindo a integridade das propriedades.

4.10.6.2. Executar rondas diárias nas áreas sob responsabilidade, com foco em: Verificação das cercas, muros e demais estruturas de cercamento perimetral; Conferência dos marcos e piquetes que delimitam as áreas da REGAP; Acompanhamento dos serviços de manutenção nos aceiros; Inspeção geral das condições de segurança das áreas externas.

4.10.6.3. Comunicação, Controle de Acesso e Tratativas de Ocorrências: Manter contato com comodatários e demais pessoas previamente autorizadas a acessar as áreas externas; controlar e acompanhar entradas autorizadas, garantindo conformidade com as diretrizes estabelecidas; comunicar imediatamente à fiscalização qualquer indício ou ocorrência de invasão, vandalismo ou irregularidade nos terrenos da Petrobras.

4.11 Excepcionalmente, o(s) posto(s) de serviços pode(m) ser reforçado(s) para atender necessidades específicas para apoio a eventos, emergências, acompanhamento de movimentos sociais etc., desde que prévia e formalmente solicitado pela PETROBRAS, conforme prazo estipulado no item 0.

4.12 SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR RPA (Drone)

4.12.1 A CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar RPA - Drone em perfeitas condições de uso para o monitoramento contínuo das áreas definidas no ANEXO 1A - QUADRO GERAL e de acordo com as configurações e especificações estabelecidas neste anexo;

b) Realizar entrega dos drones no local determinado pela PETROBRAS;

c) Operar os drones no local determinado pela PETROBRAS;

d) Providenciar a substituição dos drones por outro igual ou superior em caso de indisponibilidade técnica em até 24 horas;

e) Realizar MRU (manutenção, reparo e upgrade):

i. Manutenção preventiva e reparos proveniente ao desgaste operacional;

ii. Novas versões e atualizações do sistema incluso na mensalidade sem necessidade de licenciamento.

f) Atender as normas, procedimentos e orientações da PETROBRAS para a utilização de RPA.

4.12.2 Os equipamentos disponibilizados devem:

a) Atender missões programadas automáticas e manuais 24x7 com resposta automática às ameaças;

b) Possuir número de usuários ilimitado;

c) Possuir suporte técnico contínuo independentemente da quantidade de usuários e sistemas para integração.

d) Estar homologados pela ANAC. Apresentar na mobilização dos serviços o Registro de Cadastro de Aeronave Não Tripulada, válido, emitido pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), para uso não recreativo.

e) Comprovar atendimento ao requisito anexando certificado válido emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Obs.: Para consultar produtos Homologados e/ou Certificados ANATEL via SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação).

4.13 SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS CORPORAIS (BODYCAM)

4.13.1 A CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar câmeras corporais (bodycam), em perfeitas condições de uso e de acordo com as configurações e especificações estabelecidas neste anexo;

b) Realizar entrega das câmeras corporais (bodycam) e determinar a utilização pelos profissionais (vigilantes) que prestarem serviços nos locais determinados pela PETROBRAS;

c) Providenciar a substituição das câmeras corporais por outra igual ou superior em caso de indisponibilidade técnica em até 24 horas;

d) As câmeras corporais também deverão estar disponíveis para uso por empregados da CONTRATANTE, mediante solicitação. Para esses casos, a CONTRATADA tem a obrigação de disponibilizar câmeras corporais (bodycam) nos mesmos moldes especificados na quantidade de serviços mobilizados a pedido da Petrobras;

4.13.2 Os equipamentos disponibilizados devem atender ao emprego 24x7, devendo a quantidade ser dimensionada para atendimento a este requisito;

4.13.3 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e todos os acessórios necessários ao cumprimento dos requisitos solicitados neste anexo, inclusive aqueles necessários a conectividade da câmera para acionamento remoto, transmissão em tempo real (live streaming), geolocalização por GPS e outros recursos presentes na câmera que dependam da rede de dados.

4.13.4 A câmera deverá ter capacidade de gravação de um turno de 12 (doze) horas ininterruptamente, devendo ainda possuir recurso de acionamento de gravação de eventos de interesse pelo profissional que está fazendo o uso do equipamento ou de forma remota, sendo gerados arquivos únicos para estas gravações intencionais.

4.13.5 As imagens geradas e armazenadas devem ter garantia de não violação, principalmente pelos profissionais que estiverem fazendo o uso do equipamento.

4.13.6 Para cada câmera deverá ser fornecido um suporte peitoral com clip para remoção rápida.

4.13.7 As câmeras corporais devem permitir configuração em que realiza a gravação de vídeo continua sem que seja permitido o desligamento pelo usuário.

4.13.8 As câmeras corporais deverão utilizar a transmissão de vídeo em tempo real utilizando um chip de operadora de telefonia móvel a ser escolhida e fornecida pela CONTRATADA.

4.13.1.1. Em locais com baixa ou nenhuma conectividade de telefonia móvel, será aceita a degradação do sinal ou não transmissão ao vivo, ficando apenas a opção de retenção das imagens para análise posterior.

4.13.9 Para a transmissão de dados entre as câmeras e o servidor da CONTRATADA, será obrigatória a utilização de VPN (Virtual Private Network), configurada diretamente nas câmeras e mantida pela CONTRATADA. Esta VPN deverá garantir a integridade e confidencialidade das informações transmitidas. A CONTRATADA será responsável por toda a gestão, monitoramento e atualização das configurações de segurança da VPN, assegurando a proteção contra acessos não autorizados e interceptações de dados.

4.13.10 Deverão ser fornecidas dockstations para carregamento das baterias e sincronização dos vídeos com o servidor. O conteúdo deverá ser gravado internamente nos equipamentos e sincronizado automaticamente com o servidor da CONTRATADA assim que as câmeras forem conectadas.

4.13.11 A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade e integração plena de seu sistema de monitoramento com o VMS Genetec (Security Center, mínimo versão 5.11) utilizado pela PETROBRAS, doravante referenciado como “GSC”, conforme os seguintes requisitos:

a) **Fornecimento de Sistema VMS e Licenciamento**: A CONTRATADA deverá fornecer, um sistema de VMS da Genetec para cada localidade, incluindo todas as licenças necessárias para gerenciamento, federação, gravação de imagens e integração de alarmes gerados por radares ou vídeos analíticos. Deverá também disponibilizar os equipamentos servidores e discos para o sistema de gerenciamento

e gravação, bem como manter a conectividade com a internet.

b) **Especificações de Gravação de Imagens:** As imagens das câmeras deverão ser gravadas continuamente na melhor resolução disponível, com um mínimo de 30 quadros por segundo. A retenção das gravações deve ser de, no mínimo, 30 dias, e um espaço adicional deve ser previsto para permitir rápida expansão ou adequação do recurso de gravação, caso novas câmeras sejam demandadas ao longo do CONTRATO.

c) **Resiliência e Redundância de Equipamentos:** Os NVRs (Network Video Recorders) deverão operar com resiliência a falhas de disco (com um mínimo de 1 disco). Servidores e NVRs deverão possuir fontes de alimentação redundantes para garantir a continuidade operacional.

d) **Retenção de Logs e Eventos:** Os logs de auditoria e os eventos de alarmes do sistema deverão ser retidos por um período não inferior a 180 dias (cento e oitenta dias).

e) **Federação do Sistema Genetec:** A federação do sistema Genetec da CONTRATADA será feita por meio de um serviço de nuvem da Genetec, denominado Security Center SaaS, conforme ilustrado abaixo e conforme detalhado no **Anexo de TIC**. A Administração e licenciamento desse Security Center SaaS será responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser federado ao GSC da PETROBRAS. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de federação necessárias para serem adicionadas ao GSC da PETROBRAS. Deverá estar disponível no sistema Genetec da PETROBRAS, via federação, as imagens em tempo real e as gravações dos últimos 30 dias.

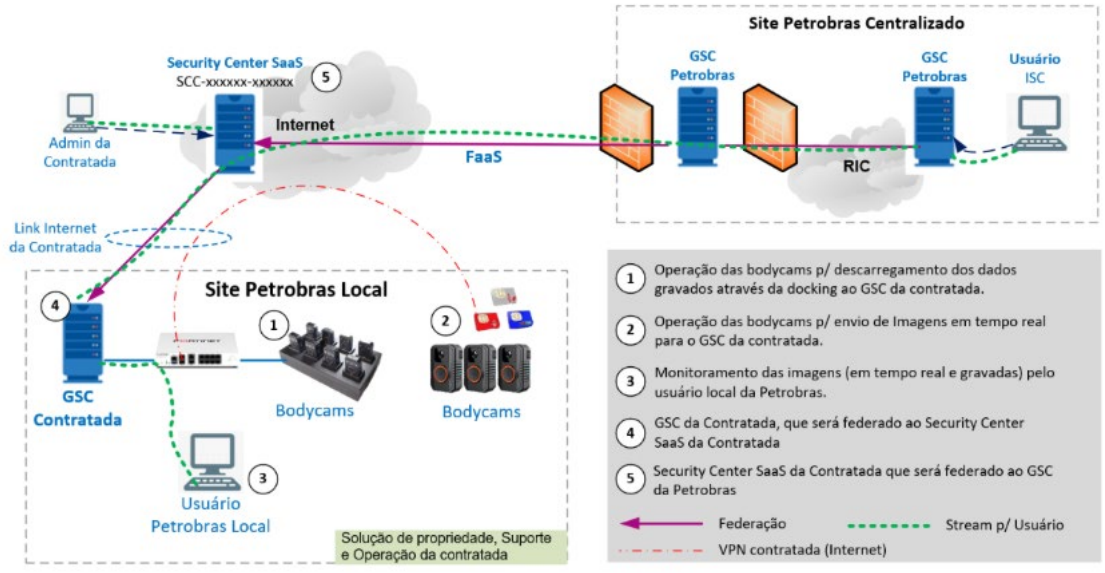

f) **Manutenção e Atualização da Versão do GSC:** Para garantir a manutenção da federação entre o GSC da PETROBRAS e os GSCs da CONTRATADA durante toda a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atualizar a versão do seu GSC sempre que solicitado pela PETROBRAS. Para tanto, a CONTRATADA deverá

adquirir o serviço Genetec™ Advantage.

g) **Compatibilidade na Implantação:** Durante a fase de implantação, a CONTRATADA deverá buscar informações junto à área de TIC da PETROBRAS para determinar qual versão do Security Center deverá ser instalada em seu sistema, visando permitir a federação entre os sistemas e compatibilizar com a versão do software cliente (Security Desk) instalada na máquina do usuário local.

h) **Geolocalização:** A CONTRATADA deverá assegurar que a localização geográfica de todas as câmeras corporais (bodycam) em uso seja obrigatoriamente exibida no mapa do Genetec Security Center (GSC), permitindo a correlação visual entre o vídeo ao vivo e a posição exata da câmera no ambiente. A CONTRATADA será responsável pela configuração e manutenção dessa integração.

4.13.12 A CONTRATADA deverá fornecer uma forma de rastreabilidade da bodycam utilizada por usuário ou posto de trabalho. Essas informações deverão permitir correlação direta entre as gravações e os respectivos responsáveis, assegurando controle e auditoria conforme diretrizes da PETROBRAS.

4.13.13 Todas as imagens obtidas com o uso das Câmeras Corporais (bodycam) são de propriedade exclusiva da PETROBRAS e não poderão ser utilizadas em nenhuma hipótese pela CONTRATADA, nem cedidas a terceiros, por tratar-se de informação sigilosa, devendo tais imagens serem armazenadas por período mínimo de 30 dias em local com acesso pela fiscalização da PETROBRAS.

5. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

5.1 **Do uniforme:**

5.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização da PETROBRAS comprovação dos uniformes homologados junto ao Órgão Fiscalizador.

5.1.2 O(s) uniformes(s) deverá(ão) ser distinto(s) dos modelos em uso pela Segurança Orgânica da PETROBRAS.

5.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer e repor uniformes em quantidade que atenda à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ou outra que vier a substituir, em toda vigência contratual, sem prejuízo ao especificado neste anexo.

5.1.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA entregar os uniformes nas Unidades onde os prestadores estão lotados, fornecendo na mobilização do contrato 03 conjuntos completos do uniforme básico para cada vigilante, composto por calça, camisa, cinto e meia.

5.1.4 O(s) uniformes(s), quando em uso, deverá(ão) manter suas características, estando em bom estado de conservação (como, por exemplo, mantendo a coloração muito próxima da original, sem estar rasgado ou com remendos), trocando sempre que necessário, sem ônus adicional para PETROBRAS, respeitando tamanho e gênero dos profissionais executantes.

5.1.5 **Uniforme regular**: boné, camisa de manga longa, calça, jaqueta, casaco de frio, cinto, meia e calçado (coturno) e capa de chuva (a capa não poderá inviabilizar o acesso aos equipamentos e armamentos necessários ao desempenho da atividade).

Item	Qtde fornecimento inicial	Periodicidade
Boné	02	Conforme Instrumento Coletivo de Trabalho e item 5.1.4.
Camisa de manga longa	03	
Calça	03	
Jaqueta	01	
Casaco de frio	01	
Cinto	03	
Meia	03	
Calçado (coturno)	02	
Capa de chuva	01	

5.1.5.1 Para os postos armados também deverão ser fornecido os seguintes itens:

Item	Qtde fornecimento inicial	Periodicidade
Cinto de guarnição	3	Conforme Instrumento Coletivo de Trabalho e item 5.1.4.
Coldre	1	
Capa para colete balístico	2	
“Jet Loader” + Porta Jet Loader duplo	1	

Nota: para os itens da tabela acima, em caso de defeito, a reposição deverá ser imediata, não cabendo a possibilidade de postos sem a utilização dos equipamentos descritos.

5.1.6 **Traje social**: paletó, camisa social, gravata, calça, cinto, meia social e calçado social.

5.1.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer traje social na cor azul marinho ou preta 100% algodão (no entanto, todos os postos devem vestir a mesma cor), para os postos de serviços determinados pela Petrobras.

5.1.6.2 Eventualmente, para atendimento a eventos, a Fiscalização da PETROBRAS poderá solicitar a utilização de traje social (100% algodão).

Item	Qtde fornecimento inicial	Periodicidade
Paletó	02	Conforme Instrumento Coletivo de Trabalho e item 5.1.4.
Camisa social	04	
Calça social	04	
Gravata	04	
Meia social	06	
Sapato social	02	

5.1.7 O coturno e calçado de segurança de todos os profissionais que prestarem serviço nos postos deste contrato deverá ter o CA (Certificado de Aprovação) do INMETRO.

5.1.8 A quantidade de uniformes a ser fornecida deverá seguir a convenção coletiva da categoria ou as quantidades descritas neste anexo, prevalecendo sempre a maior quantidade.

5.1.9 Também deverá ser fornecido uniformes para os serviços de Supervisão em número suficiente, mesmo quantitativo especificado para os demais postos de vigilância.

5.1.10 Para os postos de serviços de vigilância executados nas unidades industriais, deverão ser fornecidos uniformes com tecido RF (Resistente a fogo), em alinhamento com a NR 06 e orientação de SMS da Unidade.

5.2 **Equipamentos controlados**:

5.2.1 **Armamento letal (arma de fogo e munição)**:

5.2.1.1 Todo o armamento de serviço deve estar em conformidade com a legislação pertinente e as orientações recebidas da PETROBRAS.

5.2.1.2 A CONTRATADA será a única responsável pela manutenção, custódia e guarda do armamento letal.

5.2.1.2.1 A PETROBRAS disponibilizará o espaço físico necessário para guarda dos armamentos. Entretanto, caberá à CONTRATADA o fornecimento dos cofres.

5.2.1.3 Da tipificação do armamento letal (arma de fogo e munição):

5.2.1.3.1 Para os postos de vigilância armados letal, descritos no ANEXO 1A – QUADRO GERAL, o armamento letal exigido será o revólver de calibre .38, seis tiros, com no mínimo duas cargas de munição por armamento (uma carga para municiar a arma e outra carga reserva).

5.2.1.3.2 As armas fornecidas pela CONTRATADA devem possuir dispositivo de

segurança por barra de percussão ou de transferência.

5.2.1.3.3 O armamento deve ser dotado de zarelho e presilha para fixação do acessório de segurança da arma (fiel retrátil).

5.2.1.4 A CONTRATADA deverá realizar limpeza e lubrificação rotineiramente. A cada trimestre, ou sempre que for necessário, o que ocorrer antes, deverá realizar a manutenção de segundo escalão, com consequente encaminhamento de relatório à Fiscalização da PETROBRAS.

5.2.1.5 As munições devem ser substituídas a cada dois anos ou sempre que apresentarem condições diferentes das de fábrica, o que ocorrer antes.

5.2.1.6 Os armamentos e as munições somente serão aceitos pela PETROBRAS mediante cópia simples do registro das armas de fogo e da nota fiscal das munições adquiridas. Junte-se a estas, a guia de tráfego emitido pela PF através do GESP com código de validação.

5.2.1.7 Toda ocorrência que houver o uso do armamento deverá ser comunicada imediatamente por qualquer meio pela CONTRATADA à Fiscalização do contrato e em até 24 horas por escrito. A comunicação deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Data e hora da ocorrência;
- Armamento e munições utilizadas;
- Local / Unidade;
- Profissional que fez o emprego do armamento;
- Descrição da ocorrência;
- Motivação para o emprego do armamento (observando sempre o conceito de uso proporcional da força).

5.2.2 **Armamento menos letal de curta distância – até dez metros**

5.2.2.1 Os armamentos menos letais a serem utilizados por todos os postos descritos no Anexo 02 – PPU, com exceção dos postos de monitoramento e operação de CFTV:

- Espargidor de agente químico lacrimogêneo (Ortoclorobenzilmalononitrilo - CS ou Capsaicina - OC) de 50g a 70g, em espuma.

5.2.2.2 Armamento menos letal a ser utilizado exclusivamente pelo posto descrito como “posto armado menos letal” no Anexo 02 – PPU:

- Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados.

5.2.2.3 As armas de choque elétrico devem ser dotadas de sistema que iniba a emissão de pulsos elétricos por tempo superior a 5 segundos a cada acionamento.

5.2.2.4 Os armamentos não letais somente serão aceitos pela PETROBRAS mediante cópia simples do registro das armas e das notas fiscais. Junte-se a estas, a guia de tráfego emitido pela PF através do GESP com código de validação.

5.2.2.5 Todo o controle do armamento menos letal deve ser informado diariamente no

RDO de cada unidade, devendo ainda a Fiscalização do contrato ser informada sobre movimentações a serem realizadas pela CONTRATADA.

5.2.2.6 A CONTRATADA será a única responsável pela manutenção, custódia, guarda e descarte consciente do armamento menos letal, observando legislação aplicável e regras ambientais.

5.2.2.7 A PETROBRAS disponibilizará o espaço físico necessário para guarda dos armamentos.

5.2.2.8 As armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados devem ser dotadas de sistema de geração de relatórios de uso, que devem ser entregues mensalmente à Fiscalização do contrato e quando houver ocorrências de uso do armamento.

5.2.2.9 Toda ocorrência que houver o uso do armamento menos letal deverá ser comunicada imediatamente por qualquer meio pela CONTRATADA à Fiscalização do contrato e em até 24 horas por escrito. A comunicação deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Data e hora da ocorrência;
- Armamento e munições utilizadas;
- Local / Unidade;
- Profissional que fez o emprego do armamento;
- Descrição da ocorrência;
- Motivação para o emprego do armamento menos letal (observando sempre o conceito de uso proporcional da força).

5.2.2.10 O vigilante vinculado ao posto de vigilância armada menos letal deverá possuir formação de curso de extensão de Armas Não Letais, de acordo com a legislação em vigor, conforme Anexo 01B.

5.2.3 **Colete balístico**:

5.2.3.1 Para os postos que utilizam armamento letal e arma de choque elétrico descrita no item 0 a CONTRATADA deve fornecer colete balístico (EPI) com Certificado de Aprovação (CA). O colete e a capa são de uso individual (EPI). Deverão ser disponibilizados de forma individual, não podendo ser compartilhados entre os profissionais dos postos.

5.2.3.2 O colete deve ser nível de proteção III-A, e oferecer proteção frontal e dorsal, respeitando tamanho e gênero dos profissionais executantes. Os coletes, quando destinados ao uso feminino, deverão ser adequados à proteção do busto e deverão ser apostilados com a expressão "uso feminino" aos respectivos Títulos de Registro dos fabricantes, conforme disposto no Art. 7º da Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa.

5.2.3.3 O painel balístico e a capa do colete deverão seguir os Incisos I e II do §1º do Art. 15 da Portaria 18 - D LOG/Comando do Exército, respectivamente, ou outra que vier a substituir contendo prioritariamente os dados abaixo:

- Nível de proteção.
- Data de fabricação.
- Data de validade.

5.2.3.4 A PETROBRAS disponibilizará o espaço físico necessário para guarda dos armamentos e coletes balísticos. Entretanto, caberá à CONTRATADA o fornecimento dos armários e cabideiros específicos para a guarda dos coletes.

5.2.4 Toda ocorrência envolvendo material controlado (armas de fogo, equipamentos menos letais, coletes e munições) deverá ser comunicada imediatamente por qualquer meio pela CONTRATADA à Fiscalização do contrato e em até 24 horas por escrito. A comunicação deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Data e hora da ocorrência;
- Material controlado envolvido na ocorrência;
- Local / Unidade;
- Profissional envolvido na ocorrência;
- Descrição da ocorrência;

Nota: A CONTRATADA deverá encaminhar para a FISCALIZAÇÃO do contrato cópia da comunicação de ocorrência feita à Polícia Federal em até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação da comunicação.

5.3 **Outros equipamentos**:

5.3.1 Para o serviço de disponibilização de câmera corporal (bodycam), os equipamentos deverão seguir os requisitos técnicos mínimos a seguir:

- Botão para início e término de gravação de vídeo;
- Captura de fotos durante a gravação de vídeo;
- Botão para gravação de áudio;
- Armazenamento interno de 64GB;
- Resolução de vídeo: 1080p;
- Câmera com ângulo de 140º;
- Microfone interno;
- Controle de acesso: Senha de administrador para acesso aos arquivos de dados (foto, vídeo e áudio);
- Bateria interna de Lítio-íon recarregável;
- Grau de proteção IP65;
- Carcaça de alta resistência contra quedas (1,5 m);
- Transmissão de Vídeo em tempo real (streaming);
- Geolocalização GPS;

- Possibilidade de integração com o Genetec;

- Conectividade 4G e Wifi.

5.3.1.1 Docking Station

a) A CONTRATADA deverá instalar uma Docking Station: base que permite o carregamento de energia da câmera e pode possuir funcionalidade para descarregamento dos vídeos gravados na mesma.

b) A docking station estará localizada em uma sala da PETROBRAS. Logo a mesma deve possuir algum recurso que lhe permita enviar os dados via rede local de dados, seja para um sistema controlador da mesma ou diretamente para o sistema da Genetec existente, através de um ponto de rede mais próximo nessa sala. Se necessário deverá ser fornecido equipamento que permita essa conexão.

c) Deverá estar equipada com todos os cabos e conectores necessários para a conexão com a câmera e sistema de energia.

5.3.1.2 Requisitos técnicos do Sistema gerenciador

a) A solução deverá ser provida de todos os demais hardwares, appliances, softwares e licenças necessários para desempenhar a função de recebimento das imagens da câmera corporal e envio para o sistema de VMS existente (Security Center - Genetec) na versão vigente na PETROBRAS.

b) A solução deverá ser fornecida com capacidade para armazenamento de, no mínimo, 30 dias de gravação (durante 12 horas por dia), em resolução mínima Full HD, com no mínimo 30 frames por segundo.

5.3.2 Para o serviço de disponibilização de tablet, os equipamentos deverão seguir a especificação técnica mínima a seguir:

CONECTIVIDADE E REDE:

- 2G bandas: GSM 850/900/1800/1900;

- 3G bandas: HDSPA 850/900/1700(AWS)/1900/2100;

- 4G bandas: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 17, 20, 25, 26, 28, 32, 38, 40, 41, 66;

- 5G bandas: 1, 3, 5, 7, 8, 20, 28, 38, 40, 41, 66, 77, 78 SA/NSA/Sub6;

- Velocidades: HSPA, LTE, 5G

- Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6E), dual-band

- Bluetooth: 5.3 LE ou superior;

- GPS: Sim;

- USB: tipo C.

PROCESSADOR E MEMÓRIA:

- Octa-core ou superior;

- Armazenamento de 128GB ou superior;

- 6GB RAM ou superior.

SENSORES:

- GPS;
- Acelerômetro;
- Sensor de Impressão Digital;
- Giroscópio;
- Sensor de Luz;
- NFC;
- Biometria (digital ou facial).

RECURSOS:

- Android Enterprise Recommended;
- Zero Touch Support;
- MIL-STD-810H ou superior (Resistente a água e poeira e suportar quedas de até 1,5m);
- IP68 ou superior;
- Câmera: Traseira de 13,0 MP ou superior com foco automático e flash e frontal de 5,0 MP ou superior;
- Caneta compatível com touch screen com certificação IP68;
- Certificado de Homologação expedido pela ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, e válido durante toda a vigência do contrato;
- Possuir capa com alça que seja possível manter o dispositivo preso ao corpo mesmo quando estiver em utilização.
- Atualizações de segurança ao longo de todo ciclo de vida do equipamento.

SISTEMA OPERACIONAL:

- Android 14 ou superior.

5.3.3 A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, um smartphone com pacote de voz, SMS e dados de, no mínimo, 5 GB, para contato imediato e periódico com a Fiscalização da PETROBRAS em cada unidade ou site atendida, bem como por dupla de VSPP. O equipamento deve possuir, no mínimo, especificação abaixo:

CONECTIVIDADE E REDE:

- 2G bandas: GSM 850/900/1800/1900;
- 3G bandas: HDSPA 850/900/1700(AWS)/1900/2100;
- 4G bandas: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 17, 20, 25, 26, 28, 32, 38, 40, 41, 66;
- 5G bandas: 1, 3, 5, 7, 8, 20, 28, 38, 40, 41, 66, 77, 78 SA/NSA/Sub6;

- Velocidades: HSPA, LTE, 5G
- Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6E), dual-band
- Bluetooth: 5.3 LE ou superior;
- GPS: Sim;
- USB: tipo C.

PROCESSADOR E MEMÓRIA:

- Octa-core ou superior;
- Armazenamento de 128GB ou superior;
- 6GB RAM ou superior.

SENSORES:

- GPS;
- Acelerômetro;
- Sensor de Impressão Digital;
- Giroscópio;
- Sensor de Luz;
- NFC;
- Biometria (digital ou facial).

RECURSOS:

- Android Enterprise Recommended;
- Zero Touch Support;
- IP67 resistente a poeira/água;
- Atualizações de segurança ao longo de todo ciclo de vida do equipamento.
- Câmera com resolução mínima de 13Mp.

SISTEMA OPERACIONAL:

- Android 14 ou superior.

5.3.3.1. Deverá haver fornecimento do equipamento de comunicação para, no mínimo, todos os postos de liderança nas unidades.

5.3.3.2. Os postos de serviços que utilizarão este recurso constam no ANEXO 1ª – QUADRO GERAL.

5.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar lanternas táticas com pelo menos 350 lumens e capacidade de iluminação mínima de 300 metros, com baterias recarregáveis, em perfeitas condições de uso, para todos os postos de disponibilização de veículos e postos com atividades noturnas. Tais lanternas deverão ser submetidas à aprovação da PETROBRAS.

5.3.4.1 Para os postos em áreas classificadas, onde está especificado a utilização do uniforme RF, a CONTRATADA deverá fornecer lanternas táticas intrinsicamente

seguras recarregáveis com Certificado de Aprovação (CA) do INMETRO, com disponibilidade conforme descrita no ANEXO 1A – QUADRO GERAL.

5.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer, para todos os postos de serviços, algemas plásticas, descartáveis, com duas travas independentes que possibilitem o fechamento em “8”.

5.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer apito com cordão para todos os postos.

5.3.7 A CONTRATADA deverá fornecer colete refletivo em “X” de forma individual para cada prestador de serviços nos postos que controlam tráfego de veículos. O colete deverá estar em perfeita condição de uso e a troca deverá ser feita sempre que necessário, ou em atendimento à Fiscalização.

5.4 **Transporte**:

5.4.1 O transporte terrestre, tanto em horários comuns quanto extraordinários, deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente, de modo a garantir a continuidade dos serviços em qualquer horário e localidade, inclusive para treinamentos que se fizerem necessários.

5.4.2 O transporte complementar para as Unidades remotas desprovidas de atendimento por transporte público, será de responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com a legislação vigente, de modo a garantir a continuidade dos serviços em qualquer horário e localidade.

5.4.3 Tanto o transporte dos pontos de embarque e desembarque extramuro à Unidade até o Portão, quanto o transporte intramuros, ou seja, para chegada aos postos, trocas, uso de reserva, rendição para alimentação, dentre outros, é de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo permitida a utilização dos veículos previstos no item 5.5 e no Anexo 2 – PPU para essa finalidade, tampouco a condução do veículo por colaboradores em efetivo serviço para o contrato.

5.4.4 A CONTRATADA deverá utilizar veículo automotivo em bom estado de conservação, destinado ao transporte dos vigilantes. No atendimento às unidades citadas, a CONTRATADA não poderá transportar os prestadores de serviço em motocicletas e nem permitir que eles utilizem meios de transporte individuais para terem acesso às unidades. A PETROBRAS poderá, sempre que julgar necessário, proceder a inspeção nos referidos veículos.

5.4.5 Todos os veículos (ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e veículos leves) utilizados pela CONTRATADA não poderão ter mais do que 8 (oito) anos do ano de fabricação, para veículos de grande porte, e não poderão ter mais de 5 (cinco) anos do ano de fabricação para veículos de pequeno porte.

5.4.6 O número de veículos deverá ser suficiente para garantir o deslocamento de seus empregados em veículo exclusivo, no início e no final de cada jornada independentemente do local de residência.

5.4.7 Por não ser atividade fim da CONTRATADA, o transporte complementar pode ser feito mediante contrato de sublocação de serviço.

PÚBLICA

5.4.8 O Transporte aéreo para a Unidade que possui atividade confinada será de responsabilidade da PETROBRAS.

5.5 **Veículos**:

5.5.1 Os postos de disponibilização de veículos serão atendidos por veículos, segundo os critérios abaixo:

5.5.1.1 Veículo Tipo 1: Veículo leve - cinco portas, automóvel categoria Hatch ou Sedan, potência mínima de 96 CV, capacidade para 05 passageiros. A estimativa total de rodagem deste veículo para todo o período contratual consta no ANEXO 2 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU.

5.5.1.2 Veículo Tipo 2: Veículo utilitário Tipo pick-up 4x4- cabine dupla, quatro portas, potência mínima de 135 CV, caçamba para transporte de carga, capacidade para 05 passageiros. A estimativa de rodagem deste veículo consta no ANEXO 2 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU.

5.5.2 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DOS VEÍCULOS

Os veículos devem atender os itens obrigatórios:

a) Vidros elétricos nas portas dianteiras.

b) Air bag duplo (condutor e passageiro dianteiro).

c) Freios ABS (anti-lock braking system).

d) Ar condicionado.

e) Retrovisores externos direito e esquerdo.

f) Encostos de cabeça nos bancos laterais traseiros.

g) Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica.

h) Cintos de segurança:

h.1) Três pontos nos assentos dianteiros e laterais traseiros (veículos leves).

h.2) Subabdominal ou de três pontos no assento central do banco traseiro (veículos leves).

i) Sinalização sonora de marcha-ré para veículos tipo Pick-up.

j) Sensor de estacionamento e ré com câmera para os veículos tipo Pick-up.

k) Sinalizador rotativo, com base implantada tipo Giroflex ou similar.

l) Cronotacógrafo, com emissão de relatórios.

m) Monitoramento por GPS.

n) Pneus mistos para veículos tipo Pick-up.

o) Engate para reboque e Santo Antônio para veículos tipo Pick-up.

p) Câmeras internas em quantidade suficiente para cobrir o ambiente interno da cabine (permitindo a análise dos hábitos de direção do motorista e a detecção de sinais de alerta ou fadiga).

p.1) Desejável que o sistema permita a integração com o computador de bordo ou dispositivo de telemetria, associando as imagens com os eventos registrados.

p.2) Possuir sistema de segurança que impeça que as imagens sejam eliminadas ou editadas por pessoas não autorizadas.

p.3) Os vídeos disponibilizados pelos sistemas deverão possuir, no mínimo: placa do veículo, data e hora.

p.4) As câmeras devem possuir qualidade que permita uma boa visualização das imagens gravadas em período noturno.

p.5) Ter capacidade de armazenamento suficiente para, no mínimo, 10 dias de gravação.

5.5.3 MONITORAMENTO E CONTROLE DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA fica obrigada a instalar em todo veículo que esteja vinculado à realização deste instrumento contratual, sistema de monitoramento através de GPS, homologado pelo INMETRO, que possibilite a geração de relatórios com localização, trajetos realizados, registro de velocidade, quilometragem, horário e uso do veículo e identificação do usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia. O acesso a este sistema deverá ser disponibilizado para a FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS.

5.5.4 GPS – REQUISITOS

5.5.4.1 A CONTRATADA deverá espelhar todas as informações originadas no equipamento de rastreamento embarcado nos veículos regulares (GPS) para a PETROBRAS, ou para pessoa jurídica por ela indicada, para IP e porta a ser definido pela PETROBRAS, ou através de outra tecnologia que venha a ser aplicável.

a) Os dados referentes à quilometragem rodada devem ser extraídos via leitor OBD ou CAN.

5.5.4.2 A CONTRATADA deverá atender as configurações mínimas exigidas para atender as necessidades da PETROBRAS.

5.5.4.3 O sistema deverá disponibilizar o rastreamento de todos os veículos regulares, com visualização em mapa das localidades onde os veículos estiverem prestando atendimento de modo a apresentar o percurso percorrido pelo veículo, sincronizado com a hora no meridiano zero UTC. As informações devem ser atualizadas em, no máximo, a cada 02 (dois) minutos, contendo data, hora, localização, quilometragem rodada e velocidade do veículo ponto a ponto, bem como informação de quando foi ligado e desligado.

5.5.4.4 O sistema deverá possibilitar, ao clicar em cada veículo, identificar os seguintes parâmetros:

a) Identificação do equipamento;

b) Identificação do condutor (nome/CPF);

c) Velocidade atual em Km/h (de acordo com a periodicidade de atualização do

equipamento);

d) Posição (coordenadas de latitude, longitude) e sentido atual com localização no mapa (de acordo com a periodicidade de atualização do equipamento);

e) Data (dd/mm/aaaa) e Hora, com divisão de 1 minuto (hh:mm) da última posição, (de acordo com a periodicidade de atualização do equipamento);

f) Identificação por cor se o veículo está em atendimento ou não;

g) Desconexão de bateria;

h) Desconexão ou ruptura da antena de GPS/GPRS/3G/4G e/ou satélite.

5.5.4.5 O sistema deverá ser parametrizável, permitindo que a PETROBRAS defina delimitações de rotas por cerca eletrônica, e disponibilize histórico global de posicionamento e rastreamento via Internet e celular.

5.5.4.6 O sistema deverá disponibilizar emissão de relatórios detalhados diários e mensais, organizados por placa de veículo, com no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento;

b) Identificação do condutor (nome/CPF) realizada por meio de leitor RFID;

c) Data, Hora e minuto de excesso de velocidade - Seco;

d) Data, Hora e minuto de excesso de velocidade - Chuva;

e) Velocidade (KM/H) máxima registrada- Seco;

f) Velocidade (KM/H) máxima registrada - Chuva;

g) Total de desacelerações bruscas registradas;

h) Total de acelerações bruscas registradas;

i) Km rodado por dia;

j) Horas e minutos de movimentação sem freio motor (desengrenado);

k) Horas e minutos em movimento por dia;

l) Horas e minutos veículo parado por dia;

m) Horas e minutos do equipamento de captura de informações do veículo desligado;

n) Controle de plano de manutenção.

OBS: Para as informações de excesso de velocidade, deverão ser considerados os limites via Setpoint pré-determinado e o excesso de velocidade por via.

5.5.4.7 O sistema deverá disponibilizar emissão de relatórios detalhados diários e mensais, organizados por condutor, com no mínimo, as seguintes informações:

a) Controle de CNH;

b) Controle de treinamentos;

c) Controle de exames periódicos;

d) Controle de Multas;

e) Eventos de SMS parametrizáveis (ex. velocidade excedida, frenagens bruscas, acelerações bruscas, curvas bruscas, dentre outros).

5.5.4.8 As informações constantes nos subitens 5.5.4.6n, 5.5.4.7a, e 5.5.4.7d deverão permitir visualização das evidências correspondentes alimentadas pela CONTRATADA no sistema, sem sobreposição histórica, bem como deverão gerar alertas automáticos para e-mails a definir, com prazos parametrizáveis, conforme necessidade da PETROBRAS.

5.5.4.9 O sistema deverá disponibilizar também a emissão de relatórios detalhados mensais, organizados por placa de veículo, contendo o Km total rodado por veículo a serviço da PETROBRAS por mês.

5.5.4.10 O sistema deverá ser capaz de gerar e-mails automáticos para a FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, pessoa jurídica indicada por ela ou destinatário a ser cadastrado por unidade atendida, informando imediatamente quando ultrapassados limites parametrizados de velocidade, km rodado e horas de direção, com a identificação do veículo e do condutor.

5.5.4.11 O sistema deverá ser capaz de gerar recortes de vídeo automáticos, considerando a ocorrência de eventos parametrizáveis gerados bem como disponibilizar base de consulta para as demais imagens/vídeos gravados a partir do conjunto de câmeras instalado.

Ex: uma frenagem brusca gera um recorte automático de vídeo com alguns segundos antes e alguns segundos depois da frenagem e disponibiliza o vídeo no sistema em tempo real.

5.5.4.12 Independente da escolha dos sistemas de gerenciamento da frota, rastreamento e videomonitoramento, devem ter interface/ comunicação automática entre si para visualizar os eventos parametrizados e os recortes de vídeo do 5.5.4.11 no sistema de gerenciamento de frota.

5.5.4.13 Os relatórios detalhados no item 5.5.4.6 e seus subitens deverão ser entregues mensalmente, até o 5° dia útil do mês subsequente, em formato ou mídia definida pela PETROBRAS.

5.5.4.14 O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento dos dados/informações e imagens/vídeos citadas, para visualização on-line pela PETROBRAS, por no mínimo 120 (cento e vinte) dias após a ocorrência do evento, bem como possibilitar a exportação dos relatórios em pdf/planilhas e a geração de arquivos de imagens/vídeos.

5.5.4.15 A CONTRATADA deverá garantir que os dados/informações e imagens/vídeos sejam visualizados em tempo real, bem como devem ser descarregados e disponibilizados em sistema online, de maneira imediata.

5.5.4.16 Os equipamentos embarcados nos veículos para captação dos dados/informações e imagens/vídeos deverão ter memória para pelo menos 30 dias de armazenamento, possibilitando a reconstituição das imagens e dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal para transmissão da

informação (exemplo: Perda de sinal de dados da operadora de serviço móvel pessoal).

5.5.4.17 Em caso de indisponibilidade de sinal, a CONTRATADA deverá garantir que dados/informações e imagens/vídeos sejam disponibilizados no prazo máximo de 1 (uma) semana.

5.5.4.18 A PETROBRAS se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, o arquivo com os dados/informações e imagens/vídeos, com prazo de entrega máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data de solicitação. Quando envolver tratamento de acidentes, incidentes de alto potencial, desvios críticos ou graves, bem como, situações de investigação, o prazo de entrega máximo será de 4h (quatro horas) a partir da solicitação. A CONTRATADA deverá manter arquivo digital à disposição da PETROBRAS, durante todo o período do CONTRATO, e até a emissão do TRD, com todos os dados/informações e imagens/vídeos gerados no período.

5.5.4.19 O equipamento embarcado no veículo deverá registrar e transferir os dados e informações de acordo com as seguintes condições:

a) A transferência de dados entre o rastreador e sua central poderá ser via 3G ou 4G ou tecnologia híbrida;

b) Intervalo máximo de registro de dados para processamento do dispositivo instalado no veículo a cada 10 (dez) segundos;

c) O intervalo máximo de comunicação de todos os dados e informações deverá ser a cada 2 (dois) minutos. O pacote de dados e informações enviado deverá contemplar todos os registros captados no intervalo;

d) O equipamento embarcado no veículo deve garantir a transferência dos registros de dados e imagens/vídeos, por um período de no mínimo 24 horas, mesmo que a bateria do veículo esteja inoperante.

e) A CONTRATADA deverá manter todos os dados relacionados à frota (placas) e dispositivos sempre atualizados junto à PETROBRAS.

5.5.5 VIDEOMONITORAMENTO - SISTEMA DE CÂMERA AUTOMOTIVA

5.5.5.1 Para provimento de imagens/vídeos, deverá ser disponibilizado conjunto de câmeras com especificação mínima detalhada abaixo:

a) Resolução mínima da câmera frontal e interna: CIF 352 x 240

b) Interface: HDMI e USB.

c) Tecnologia que compense a falta de luz em ambiente com pouca visibilidade.

d) Tecnologia de monitoramento em tempo real.

e) Módulo de Gerenciamento (DVR) com 256GB.

f) Possibilidade de identificação dos vídeos gerados com placa do veículo, data e hora.

5.5.5.2 Em alguns veículos poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a substituição da câmera interna por Câmera de Monitoramento de Condução (Sensor fadiga e

distração).

5.5.5.3 Esse item deverá ser suportado por tecnologia de detecção de fadiga e distração na condução de veículo e deverá prever intervenção em tempo real, permitindo identificar ocorrências de forma automática como: sonolência, velocidade excessiva, uso do cinto de segurança, uso de celular, uso de tabaco, desvio de olhar da via, obstrução da câmera, mudança de motorista, entre outros.

5.5.5.4 Para esse modelo de sistema de câmeras, deverá ser previsto um monitoramento em tempo real por equipe dedicada em central de controle da CONTRATADA, responsável por intervenção conforme protocolos a serem criados pela CONTRATADA e submetidos à PETROBRAS para aprovação.

5.5.5.5 Especificação básica da câmera de Monitoramento de Condução:

a) Filmagem em alta resolução com visão noturna;

b) Tempo mínimo de armazenamento em cartão de memória de 600 minutos;

c) Alerta em tempo real na cabine do veículo;

d) Alerta em tempo real na central de controle.

5.5.6 INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA PETROBRAS - GPS e VIDEMONITORAMENTO

5.5.6.1 A PETROBRAS possui atualmente um Centro Integrado de Segurança e Controle (CISC), que integra e controla a informação de todos os sistemas embarcados nos veículos.

5.5.6.2 É facultado à PETROBRAS o direto de solicitar, a qualquer momento, e sem justificativa prévia, que a CONTRATADA permita a integração de sua plataforma à solução interna desenvolvida ou contratada pela PETROBRAS, via API, Web Services ou outro modelo existente

5.5.6.3 A modalidade de integração deve permitir que todas as funcionalidades do sistema contratado, conforme requisitos deste anexo, sejam mantidas quando integradas na solução interna desenvolvida ou contratada pela PETROBRAS.

5.5.6.4 A integração do sistema da CONTRATADA será realizada mediante comunicação prévia da PETROBRAS, com o prazo a ser negociado entre as partes, não podendo ultrapassar 30 dias para início dos serviços já integrados.

5.5.6.5 Todos os sistemas indicados nesse contrato poderão ser objeto de integração, com os sistemas da PETROBRAS, desde que solicitados pela FISCALIZAÇÃO. São exemplos de sistemas passíveis de integração: sistema de rastreamento, telemetria e videomonitoramento, sistema de BDV-e, sistema de gestão de manutenção, sistema de gestão de abastecimento e pedágios e sistema de gestão de frotas e multas.

5.5.6.6 A empresa de tecnologia embarcada deve ser capaz de integrar com o envio dos links dos vídeos em tempo real através de integração com o CISC, além de todos os outros dados de telemetria.

5.5.7 CONDIÇÃO DOS VEÍCULOS

5.5.7.1 Os veículos deverão no início e durante toda a vigência do Instrumento

Contratual atender os seguintes requisitos, porém sempre estando em bom estado de conservação.

5.5.7.2 Condição Inicial do Veículo:

Até 01 ano de fabricação e no máximo 90.000 km para veículos movidos a diesel e 60.000 km para os veículos movidos a gasolina.

5.5.7.3 Condição Máxima do Veículo:

Até 04 anos de fabricação e no máximo 200.000 km para veículos movidos a diesel e 150.000 km para veículos movidos a gasolina.

5.5.8 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS

5.5.8.1 A CONTRATADA será a única responsável pelo abastecimento, limpeza, manutenção e conservação dos veículos contratados, para que estejam sempre em perfeitas condições de uso, conforme recomendação do fabricante, devendo apresentar à FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, quando solicitado, a comprovação das manutenções assinadas pelo técnico responsável.

a) Os veículos deverão ser lavados, no mínimo, quinzenalmente.

5.5.8.2 O(s) veículo(s) deve(m) ser de uso exclusivo para as necessidades do contrato.

5.5.8.3 Em caso de manutenções programadas, que retire o veículo de operação, a CONTRATADA deve providenciar, de forma antecipada, sua substituição por outro veículo com as mesmas especificações, características e capacidade.

5.5.8.4 Em caso de pane, sinistro ou qualquer outro motivo fortuito que retire o veículo de operação, a CONTRATADA deve providenciar sua substituição por outro veículo com as mesmas especificações/características e capacidade, no prazo máximo de 2 horas, independente de notificação à CONTRATADA

5.5.8.5 O posto de vigilante motorista não será medido durante período de indisponibilidade do veículo.

5.5.9 CONDUTORES DOS VEÍCULOS

5.5.9.1 A CONTRATADA deve dispor de profissionais habilitados para a condução dos veículos, conforme descrito na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e pela Legislação Brasileira de Trânsito.

5.5.9.2 Durante rondas motorizadas os vigilantes deverão se revezar na função de motorista. Cada vigilante deverá permanecer, no máximo, 2 (duas) horas ao volante, seguindo de intervalo de pelo menos 30 minutos, durante o qual outro vigilante deverá conduzir a viatura.

5.5.10 IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.5.10.1 A CONTRATADA deverá manter controles dos profissionais que conduzirão os veículos, disponibilizando para a FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS relatórios com informações do tacógrafo e do sistema de rastreamento dos veículos, sempre que solicitado, bem como acesso ao sistema para consulta da FISCALIZAÇÃO.

5.5.10.2 Os veículos deverão ser providos de identificação (logo da CONTRATADA) nas partes laterais (portas) e traseiras, proporcional ao tamanho do espaço a ser fixado.

5.5.11 DISPONIBILIZAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS VEÍCULOS

5.5.11.1 A disponibilização dos veículos especificados nos itens anteriores, bem como o remanejamento, aumento, diminuição ou supressão do todo ou em parte dos veículos, durante a vigência contratual, à critério da FISCALIZAÇÃO para atendimento das necessidades da PETROBRAS, será de acordo com o negociado na reunião inicial do contrato, reunião de acompanhamento do contrato ou comunicação formal entre as partes.

5.5.11.2 Quando mobilizados posto de prestação de serviço em conjunto com veículo, deverão estar disponíveis de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, para realizar as atividades previstas, tanto a figura do prestador de serviço como o veículo.

5.5.12 EQUIPAMENTOS ADICIONAIS

5.5.12.1 Deverão ser fornecidos, para cada veículo do Contrato, 4 cones e fita zebrada, para permitir isolamento de áreas e direcionamento de tráfego, quando necessário.

5.6 **RPAs (Drones):**

5.6.1 RPA – Drone tipo 1

5.6.1.1 O RPAs deverá atender no mínimo os requisitos abaixo:

a) Multirrotor quadricóptero, classe 3 (até 25kg), tendo como referência técnica o equipamento DJI Mavic 3 ou superior;

b) Possuir sistema de navegação por GPS na RPA e no controle remoto (diretamente ou através de smartphone/tablete acoplado);

c) Resistência mínima a velocidade de vento de 43,2km/h ou 12m/s).

d) Autonomia de voo de 45 minutos (sem vento) com mecanismo de indicação de nível de bateria no controle;

e) Possuir módulo RTK adicional ao sistema de recepção GNSS;

f) Distância máxima de voo de 32km;

g) Dispor de acessório alto falante (speaker) e Holofote;

h) Possuir receptor ADS-B integrado para o fornecimento de avisos oportunos de qualquer aeronave tripulada nas proximidades.

5.6.1.2 A câmera RGB deverá atender no mínimo os requisitos abaixo:

a) Gravação de vídeo em cartão SD ou microSD embarcados na RPA, com resolução 4K: 3840×2160@30fps;

b) Resolução para fotografias de, no mínimo, 48 Mpixels;

c) Distância focal mínima de 24mm em full frame (para sensores menores

converter utilizando fator de crop), com autofoco;

d) Tilt do gimbal da câmera (movimento vertical) mínimo de -135º ~ +45º, comandado através do controle remoto;

5.6.1.3 A câmera Termal deverá atender no mínimo os requisitos abaixo:

a) Solução integrada aos comandos e controle remoto da RPA;

b) Gravação de vídeo em cartão SD ou microSD embarcados na RPA, com resolução mínima de 640 x 512;

c) FOV máximo de 45º x 22º; Limite superior de temperatura imageada de 400°C

d) Possuir método de medição de temperatura através de ponto escolhido e medição de área

e) Banda espectral de infravermelho longo (8 – 14 µm);

5.6.1.4 A câmera teleobjetiva deverá atender no mínimo os requisitos abaixo:

a) Solução integrada aos comandos e controle remoto da RPA;

b) Lente com FOV: 15°, formato equivalente de 162 mm, abertura de f/4.4 e foco de 3 m a ∞;

c) Zoom de 8x (híbrido de 56x)

5.6.2 RPA – Drone tipo 2

5.6.2.1 O RPAS deverá atender no mínimo os requisitos abaixo:

a) Multirrotor quadricóptero, classe 3 (até 25kg), tendo como referência técnica o modelo DJI Matrice 30T ou superior;

b) Possuir sistema de navegação por GNSS na RPA e no controle remoto (diretamente ou através de smartphone/tablete acoplado);

c) Resistência mínima a velocidade de vento de 43,2 km/h ou 12m/s.

d) Autonomia de voo de 41 minutos (sem vento), com dispositivo de indicação de nível de bateria no controle;

e) Possuir módulo RTK adicional ao sistema de recepção GNSS;

f) Classificação de proteção IP55

g) Possuir receptor ADS-B integrado para o fornecimento de avisos oportunos de qualquer aeronave tripulada nas proximidades.

5.6.2.2 A câmera Zoom deverá atender no mínimo os requisitos abaixo:

a) Gravação de vídeo em cartão SD ou microSD embarcado na RPA, com resolução mínima full HD (1920 x 1080) /30fps até 4k/60fps, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a especificação e utilização de cartões de memória compatíveis com a especificação do fabricante do RPAS.

b) Resolução para fotografias de, no mínimo, 48 Mpixels;

c) Sensor 1/2" CMOS;

d) Distância focal 21-75 mm (equivalente: 113-405 mm);

5.6.2.3 A câmera Wide deverá atender no mínimo os requisitos abaixo:

a) Solução integrada aos comandos e controle remoto da RPA

b) Lente com DFOV de 84°, distância focal: 4,5 mm (equivalente: 24 mm), abertura de f/2.8 e foco de 1 m a ∞;

c) Compensação de Exposição de ±3 ev (usando 1/3 ev como comprimento do passo)

d) Velocidade do obturador no Modo Automático de Foto:1/8000-1/2s, Vídeo: 1/8000-1/30s e no M Modo de Foto: 1/8000-8s e Vídeo 1/8000-1/30s

e) Resolução máxima de vídeo de 3840×2160 e de foto 4000×3000

5.6.2.4 A câmera Térmica deverá atender no mínimo os requisitos abaixo:

a) Lente com DFOV: 61°, distância focal de 9,1 mm (equivalente: 40 mm), abertura de f/1.0 e foco de 5 m a ∞

b) A faixa de medição de temperatura deve possuir no modo de alto ganho -20° a 150° C (-4° a 302° F) e Modo de Baixo Ganho de 0° a 500° C (32° a 932° F)

c) Possuir resolução de vídeo no Modo de super-resolução de imagem infravermelha: 1280×1024 e no Modo normal de 640×512

d) Sensibilidade térmica (NETD) ≤50 mK@F1,0

e) Banda espectral 12um

f) Possuir método de medição de temperatura através de ponto escolhido e medição de área

g) Disponibilizar nativamente, para visualização durante operação (em voo) a visualização da imagem nas paletas Branco Quente / Preto Quente / Tint / Ferro Vermelho / Ferro Quente / Ártico / Médico / Fulgurite / Arco-íris 1 / Arco-íris 2

5.6.3 A CONTRATADA deverá, a pedido da PETROBRAS, realizar a transmissão das imagens capturadas pelo drone em tempo real através do MS TEAMS para a RIC (Rede Interna PETROBRAS), conforme a figura abaixo. Para tanto, a CONTRATADA deve disponibilizar um conversor com entrada HDMI e saída USB e um notebook conectado

PÚBLICA

à Internet, com o aplicativo MS TEAMS instalado e que deverá estar logado na sessão de reunião fornecida pela PETROBRAS para efetivar o compartilhamento.

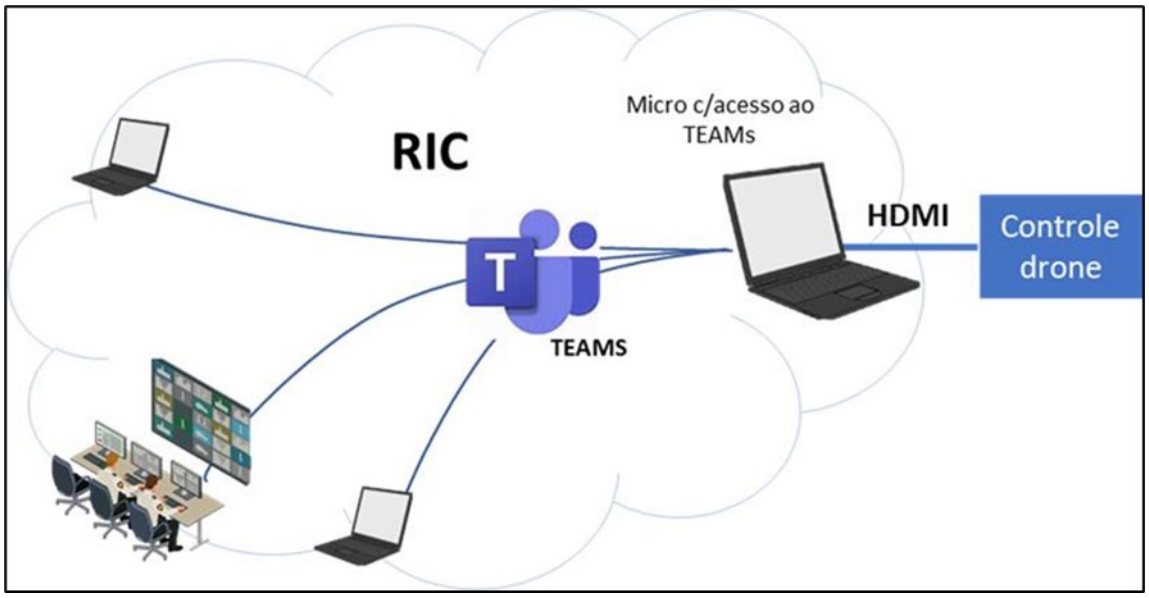

6. REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE

6.1 Dos prestadores de serviços:

6.1.1 Para prestar os serviços descritos nesta especificação, a CONTRATADA é responsável pela seleção da equipe, formação e qualificação, incluindo-se nesta, conhecimentos básicos em informática, devendo orientar os seus colaboradores quanto às atividades e responsabilidades para atendimentos desta especificação de serviços, garantindo o cumprimento das orientações e padrões da PETROBRAS.

6.1.2 Os prestadores de serviços deverão atender as exigências contidas no ANEXO 1B - QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO.

7. MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1 Os postos deverão ser mobilizados em até 60 (sessenta) dias após assinatura da Autorização de Serviços (AS).

7.1.1 Os equipamentos de armamento menos letal de curta distância e monitoramento por câmeras corporais (bodycam) deverão ser mobilizados em até 120 (cento e vinte) dias após assinatura da Autorização de Serviços (AS), sendo os postos mobilizados conforme prazo do item 7.1. Neste caso, os valores específicos relativos a estes equipamentos não serão medidos até a completa mobilização.

7.1.2 O registro da ANAC e certificação da ANATEL para os equipamentos RPA – Drones deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias após assinatura da Autorização de Serviços (AS).

7.1.3 A data fixada para início da prestação de serviço será informada na AS.

7.1.4 A empresa deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a Autorização de Serviços, um Plano de Mobilização, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

- Recrutamento e seleção;
- Autorizações para mobilização armamento e munição;
- Fornecimento de uniformes;
- Treinamentos obrigatórios;
- Plano de saúde;
- Planejamento de fornecimento de benefícios da convenção coletiva vigente;
- Demais itens necessários para a mobilização plena dos serviços contratados.

7.2 Durante a vigência do contrato, novos postos de serviços podem ser mobilizados, bem como suprimidos, conforme solicitação prévia da Fiscalização da PETROBRAS.

7.2.1 A(s) solicitação(ões) de aumento ou redução de posto(s) de serviço(s) será(ão) comunicada(s) formalmente pela PETROBRAS com o prazo de até 03 (três) dias úteis para atendimento pela CONTRATADA, salvo acordo entre as partes.

7.2.2 A CONTRATADA poderá ser demandada, inclusive de forma emergencial, a atender postos de serviço eventual. Quando solicitados, não poderão concorrer com os postos fixos já mobilizados, deixando-os descobertos, salvo em casos negociados com a FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS.

7.3 Funcionamento do(s) posto(s) de serviços:

7.3.1 Os postos em regime de trabalho administrativo (5x2) funcionarão entre 05:00 e 22:00, de segunda-feira a sexta-feira. O horário de abertura dos postos será definido pela Fiscalização da PETROBRAS, não devendo iniciar antes das 05:00 e nem encerrar após as 22:00, ressaltando que cada posto terá duração de 09 horas e 48 minutos diárias.

7.3.1.1 Os postos em regime de trabalho administrativo (5x2) funcionarão de segunda a sexta-feira, em turno diurno, exclusivamente em dias úteis, e de acordo com o expediente administrativo de cada unidade da PETROBRAS, exceto em datas e locais que a PETROBRAS defina por liberar o expediente administrativo.

7.3.2 Os postos de 12 (doze) horas, diurnas ou noturnas, funcionarão de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante as 12 horas do turno do serviço.

7.3.3 A necessidade de cobertura dos postos nos horários de refeições deve seguir o previsto no ANEXO 1A – Quadro Geral.

7.3.4 As escalas de serviços deverão ser aderentes à legislação trabalhista e à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Se houver, nessa matéria, indefinição ou lacuna na CCT diante da solicitação da PETROBRAS, será de responsabilidade da CONTRATADA negociar e celebrar acordo com o Sindicato em questão para atender à PETROBRAS.

7.3.5 A Fiscalização da PETROBRAS determinará os horários de início das atividades dos postos de serviços por unidade.

7.3.6 Os postos que prestam serviços em unidades em regime de confinamento terão alimentação fornecida pela PETROBRAS. A formação do preço desses serviços não deverá prever esses custos.

7.3.7 Os Serviços Eventuais serão solicitados pela PETROBRAS para atender necessidades específicas de apoio, tais como, mas não restritas a: eventos diversos, situações de urgência e/ou emergência, simulados, reforços de postos e outras da mesma natureza, considerando o disposto no item 0.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, impreterivelmente, até o dia 26 de cada mês (ou dia útil subsequente), planilha detalhada contendo toda memória de cálculo dos serviços referentes ao período, além das justificativas dos possíveis eventos que vieram a ocorrer, para aplicação dos itens do contrato.

8.1.1 A medição deverá ser efetuada conforme o ANEXO 2 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU e descrições deste item 8.

8.1.2 A apuração da medição considera os serviços efetivamente executados no período compreendido entre o dia 26 do mês anterior a 25 do mês de medição ou mês comercial.

8.2 Por parte da PETROBRAS, os serviços serão medidos por postos por mês e poderão sofrer reduções devido à indisponibilidade de coberturas nos postos de serviço.

8.2.1 A(s) excepcionalidade(s) previstas no item 0 será(ão) medida(s) e paga(s) por hora de serviço (H/S) em conformidade com ANEXO 2 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU e descrições deste item 8.

8.3 Para as solicitações de serviços eventuais, ou seja, quando a realização do serviço for menor que 12 horas por dia ou com mobilização em prazo inferior ao previsto no item 0, será(ão) medida(s) e paga(s) por hora de serviço (H/S). Para períodos iguais ou superiores a 12 horas será medida conforme posto habitual correspondente.

8.4 Medição dos postos de serviços:

8.4.1 A QUANTIDADE EFETIVA (QEF) será calculada da seguinte forma:

QEF = HEF ÷ HPOT

Onde:

HEF = Quantidade de horas de serviços efetivamente executadas (por posto(s) ocupado(s)) no período de medição, para cada item de posto de serviço da PPU.

HPOT = Quantidade de horas potenciais de um posto no período de medição.

Exemplo 1:

Posto de vigilância 12 horas inclusive sábados, domingos e feriados

Quantidade de postos no período de medição: 3

Quantidade de dias no período de medição: 30

Quantidade de horas potenciais de um posto (HPOT): 360

Quantidade de horas executadas pelo posto 1 = 359

Quantidade de horas executadas pelo posto 2 = 360

Quantidade de horas executadas pelo posto 3 = 358

Quantidade de horas de serviços efetivamente executados no período (HEF) = Σ horas executadas pelos postos = 359 + 360 + 358 = 1.077

QEF = HEF ÷ HPOT

QEF = 1.077 ÷ 360

QEF = 2,992

8.4.2 Na apuração das horas executadas e potenciais de cada posto de serviço será considerada a quantidade de dias do período de 26 do mês anterior a 25 do mês de medição ou mês comercial.

8.4.3 Para apuração das horas executadas nos postos de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Fiscalização da PETROBRAS, para verificação e aprovação, as folhas de frequência eletrônica e/ou manuais e/ou cartão de ponto dos empregados vinculados ao Contrato.

8.4.4 Em caso de disponibilidade parcial dos veículos para os serviços de vigilância motorizada será computada a fração efetivamente prestada para fins de medição do posto de serviço, sem prejuízo de aplicação das multas previstas na Cláusula de Multas do contrato.

8.4.5 O valor devido à CONTRATADA será obtido por meio da multiplicação da quantidade QEF, medida para cada item no período, pelo preço unitário dos respectivos itens. O resultado será o valor devido à CONTRATADA.

8.5 Medição dos serviços eventuais

8.5.1 Quando o horário da prestação de serviço ultrapassar o regime ajustado para o posto de serviço e/ou por necessidade de reforço eventual na segurança das Unidades, desde que previamente autorizados pela Fiscalização da PETROBRAS e nas condições descritas no item 0, esses serviços serão medidos no período de tempo efetivamente executado.

8.5.2 Para apuração do total de horas executadas nos postos de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Fiscalização da PETROBRAS, para verificação e aprovação, provas de realização dos serviços eventuais solicitados.

8.6 Medição dos quilômetros rodados

8.6.1 As distâncias efetivamente percorridas pelos veículos disponibilizados e empregados em efetivo serviço do contrato serão apuradas pela Fiscalização da PETROBRAS e medidas em quilômetros rodados.

8.6.2 Para apuração do total de quilômetros rodados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Fiscalização da PETROBRAS, para verificação e aprovação, provas de realização das distâncias efetivamente percorridas para a realização dos serviços.

8.6.3 O preço do quilômetro rodado compreende apenas os custos relativos ao abastecimento dos veículos.

8.7 Medição da Disponibilização de Veículos:

8.7.1 A quantidade de veículos empregados na execução dos serviços será medida em função do tipo e da disponibilidade, seguindo o critério da QUANTIDADE EFETIVA – QEF.

8.7.2 A efetiva quantidade de veículos para os serviços será o total apurado pelo critério da QEF.

8.7.3 Para apuração da quantidade de veículos, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Fiscalização da PETROBRAS, para verificação e aprovação, provas da efetiva disponibilização dos veículos para a realização dos serviços.

8.7.4 Todo condutor de veículo deverá permanecer, no máximo, 2 horas ao volante, seguido de intervalo de, pelo menos, 30 minutos, durante o qual outro condutor deverá conduzir a veículo.

8.7.5 Os postos que empregam veículo não serão medidos durante períodos de indisponibilidade do veículo.

8.7.6 O veículo será considerado indisponível caso não estejam presentes os condutores para composição da ronda motorizada.

8.7.7 O preço da disponibilização de veículos deve compreender também os custos referentes a manutenção e limpeza.

8.8 Medição da disponibilização de RPAS (Drone), Tablet e Câmera Corporal:

8.8.1 A disponibilidade dos equipamentos será medida através do indicador definido a seguir.

8.8.2 Indicador de Disponibilidade do Equipamento (IDE)

8.8.2.1 O IDE dará a medida da disponibilidade de todos os equipamentos, pois será apurado com base no tempo de indisponibilidade dos equipamentos nas centrais de monitoramento. O IDE será calculado mensalmente conforme a fórmula abaixo:

a) IDE = [(Nº horas do mês do equipamento) – (Σ horas indisponíveis do equipamento)] / (Nº horas do mês de disponibilidade prevista) onde: Nº horas do mês por equipamento = 24 horas x número de dias no período de apuração.

b) Σ horas indisponíveis por equipamento = Soma das horas indisponíveis no período de apuração.

c) O valor do IDE será um número real entre 0 e 1.

d) O IDE com valor 1 corresponde a 1 mês de locação dos equipamentos.

8.8.3 A quantidade a ser medida de cada mês será o valor apurado no IDE.

8.8.4 O tempo de indisponibilidade dos aparelhos, por motivos técnicos, tais como falhas no equipamento ou no sistema de operação, tornando os drones indisponíveis e incapazes de serem operados, será contado a partir do acionamento formal da CONTRATADA até o momento do restabelecimento das funcionalidades do equipamento ou do sistema de operação, conforme apurado no sistema de gestão de registros adotado pela PETROBRAS.

8.8.5 Os RPAs (Drones) serão considerados indisponíveis caso os equipamentos não estejam em condição operacional e/ou não estejam presentes os operadores necessários para o efetivo serviço do equipamento.

8.9 A emissão de documento fiscal pela CONTRATADA será realizada após aprovação pelo gerente de contrato da Nota de Liberação (NL). Após isso, o documento fiscal será postado no site da Petronect ou por outro meio indicado pela Fiscalização, conforme orientações enviadas pela Fiscalização Administrativa (número do pedido de compras, folha de registro de serviços, nota de liberação e etc.). A PETROBRAS poderá a qualquer tempo requerer informações adicionais e que venham a subsidiar a correta medição dos serviços executados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA poderá subcontratar, desde que previamente autorizada pela PETROBRAS, o escopo referente ao fornecimento de transporte complementar aos seus empregados, à disponibilização de veículos, conforme os itens 5.4 e 5.5 deste Anexo, bem como o fornecimento de drones, nos termos do item 5.6, e de câmeras corporais, conforme o item 5.3.

9.2 Não será permitida a subcontratação dos serviços medidos por disponibilidade de Postos de Serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA é responsável pela coordenação e supervisão das atividades realizadas por todos os postos de serviços mobilizados pelo presente contrato. Deverá utilizar profissionais devidamente qualificados para as atividades e em quantidade apropriada para atender adequadamente a abrangência geográfica das unidades da PETROBRAS. A supervisão nas localidades dos centros coletores de álcool deverá ser realizada no mínimo uma vez por semana nos dois turnos de trabalho (diurno e noturno).

10.1.1 Na reunião de Autorização de Serviços a contratada deverá designar o **preposto** para responder pela execução dos serviços, conforme descrito abaixo:

10.1.1.2 Orientar a execução dos serviços de segurança patrimonial objeto deste contrato, visando a proteção de vidas e do patrimônio sob sua responsabilidade.

10.1.1.3 Responder em caso de necessidade, pela supervisão dos serviços nos locais de prestação destes;

10.1.1.4 Portar de forma visível documento de identificação fornecido pela PETROBRAS

10.1.1.5 Manter a assiduidade, pontualidade, presteza, urbanidade, discrição, hierarquia, respeito e disciplina, sua e da equipe em serviço;

10.1.1.6 Manter sempre as equipes de trabalho completas;

10.1.1.7 Realizar inspeções internas nas unidades abrangidas pelo contrato, visando a atender o objeto deste contrato;

10.1.1.8 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviços.

10.1.1.9 Propor, implementar e acompanhar o planejamento operacional da segurança;

10.1.1.10 Realizar análise preliminar de riscos para as atividades sob sua responsabilidade;

10.1.1.11 Propor normas, regulamentos e procedimentos de segurança;

10.1.1.12 Realizar relatórios operacionais sobre as atividades sob sua responsabilidade;

10.1.1.13 Distribuir tarefas para os supervisores, delegando as atividades adequadas a cada profissional;

10.1.1.14 Providenciar e acompanhar os treinamentos dos seus subordinados;

10.1.1.15 Supervisionar e inspecionar relatório das atividades realizadas quando solicitado

10.1.1.16 Visitar os postos de vigilância e conversar com os vigilantes que trabalham no local sobre as questões operacionais e administrativas;

10.1.1.17 Propiciar a integração de profissionais recém-contratados às políticas, normas e procedimentos da organização;

10.1.1.18 Acompanhar processos de alocação e adaptação de seus subordinados nos postos de serviço;

10.1.1.19 Administrar os problemas operacionais, administrativos e disciplinares dos postos de serviço, tomando as providências necessárias;

10.1.1.20 Manter a Fiscalização da PETROBRAS informada sobre os assuntos relevantes para suas atividades;

10.1.1.21 Analisar os registros feitos por sua equipe, podendo registrar e apurar incidentes de segurança corporativa (ocorrências) em sistema informatizado fornecido pela PETROBRAS ou em relatórios específicos, em alinhamento com a Fiscalização;

10.1.1.22 Analisar e acompanhar a realização das avaliações de desempenho dos colaboradores que estão sob sua supervisão, propondo e executando ações de melhoria de performance, apresentando sempre que solicitado, relatórios à Fiscalização.

10.1.1.23 Controlar e supervisionar as atividades, administrativas e operacionais, visando garantir que a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, seja exercido conforme descrito nesta especificação.

PÚBLICA

10.1.2. Além do preposto, a contratada deverá mobilizar **Técnico de Segurança do Trabalho** dedicado durante a vigência do contrato, conforme descrito abaixo:

10.1.2.1 O profissional deverá atuar de forma preventiva, corretiva, educativa e fiscalizatória, visando assegurar o cumprimento das normas legais, requisitos contratuais, diretrizes corporativas da CONTRATADA, procedimentos de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde), além da integridade física dos trabalhadores próprios e terceiros.

10.1.2.2 Realizar inspeções periódicas nos postos de serviço, centrais de monitoramento e áreas operacionais, fiscalizando as condições de segurança das atividades executadas pelos vigilantes, verificando o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), procedimentos internos da Petrobras e requisitos legais aplicáveis, identificando condições inseguras e desvios comportamentais, recomendando medidas preventivas e corretivas para mitigação de riscos.

10.1.2.3 Fiscalizar a utilização, conservação e validade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

10.1.2.4 Elaborar relatórios técnicos de inspeção, desvios e não conformidades;

10.1.2.5 Controlar documentação legal e trabalhista relacionada à segurança do trabalho

10.1.2.6 Acompanhar validade de treinamentos, ASOs e fichas de EPI;

10.1.2.7 Atualizar indicadores, planilhas e controles estatísticos de SMS, participar de reuniões operacionais e de segurança;

10.1.2.8 Ministrar DDS (Diálogo Diário de Segurança), realizar treinamentos de integração e campanhas educativas, promover ações de conscientização sobre prevenção de acidentes, ergonomia, direção defensiva e uso correto de EPIs conforme demanda da fiscalização do contrato.

10.1.2.9 Apoiar simulados de emergência e reciclagens obrigatórias.

10.1.2.10 Atuar no atendimento inicial de acidentes e incidentes;

10.1.2.11 Fiscalizar as condições seguras para operação de drones, verificando isolamento de áreas operacionais e condições climáticas adequadas, acompanhar cumprimento das exigências da ANAC e DECEA;

10.1.2.12 Fiscalizar utilização adequada de bodycams e demais equipamentos eletrônicos;

10.1.2.13 Acompanhar auditorias e fiscalizações da CONTRATADA e órgãos competentes;

10.1.2.14 Monitorar planos de ação e tratativas de desvios;

10.1.2.15 Apoiar atendimentos emergenciais, evacuação de áreas e simulados de contingência;

10.1.2.16 Atuar conforme os Planos de Resposta à Emergência das unidades.

PÚBLICA

10.2 A CONTRATADA deverá realizar análise individual de todos os prestadores de serviços, antes dos mesmos iniciarem as atividades nas dependências da PETROBRAS, quanto aos aspectos de idoneidade civil e criminal.

10.3 O(s) empregado(s) da CONTRATADA deve(em) apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado(s) com aparência pessoal compatível com o Manual do Vigilante – Curso de Formação homologado pela Polícia Federal.

10.4 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, prepostos formalmente credenciados para representar a CONTRATADA junto à PETROBRAS, idôneo e devidamente habilitado, dedicados exclusivamente aos imóveis nos quais serão prestados os serviços para execução do CONTRATO. Os prepostos deverão permanecer à frente da prestação dos serviços, representando a CONTRATADA perante a PETROBRAS, respeitando o mínimo a seguir:

10.5 Manter os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento e uso durante a vigência do contrato.

10.6 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e instalações fornecidas pela PETROBRAS, bem como ressarcir por eventuais extravios ou danos.

10.7 Atender prontamente às situações emergenciais de segurança patrimonial, independentemente de solicitação da Fiscalização da PETROBRAS, diuturnamente, todos os dias da semana.

10.8 Fornecer sem ônus para seus empregados todo EPI (equipamento de proteção individual), conforme descrito em legislação vigente, com CA (Certificado de Aprovação) do INMETRO, além dos uniformes. Lembrando que se incluem também, equipamentos especiais como uniformes resistentes a fogo e, quando couber, perneiras, repelentes de insetos e bloqueadores solares para pele.

10.9 Encaminhar à PETROBRAS, para início dos serviços e a cada movimentação, cadastro no sistema designado pela Fiscalização da PETROBRAS, com os dados de seus empregados vinculados ao contrato, além de toda a documentação necessária para conferência e validação pela PETROBRAS, mantendo o cadastro de seus colaboradores sempre atualizados junto à PETROBRAS.

10.10 Arcar com os custos dos treinamentos, reciclagens e aperfeiçoamentos que os seus empregados forem submetidos.

10.11 Manter, às suas expensas, reserva técnica na quantidade necessária para cobrir folgas, faltas, rendições de almoço/jantar e dispensas legais, sendo somente permitida a substituição por funcionários com a mesma função.

10.12 Possuir livros próprios para registro de eventos de segurança, na área de abrangência do contrato, de acordo com as especificidades das unidades/postos.

10.13 Apoiar, sempre que solicitado pela Fiscalização da PETROBRAS, as apurações preliminares das ocorrências registradas nas áreas de prestação dos serviços, apresentando relatório, preferencialmente com registro fotográfico relacionado ao evento, no prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação.

PÚBLICA

10.13.1 A CONTRATADA deve investigar todos os acidentes com seus profissionais que decorram do desenvolvimento de atividades incluídas no escopo do contrato celebrado com a PETROBRAS em um prazo máximo de 30 dias, conforme critérios definidos pela PETROBRAS. Os resultados dessas investigações devem ser disponibilizados e, mediante solicitação, apresentados à PETROBRAS.

10.13.2 Em casos de investigações realizadas pela PETROBRAS de acidentes que tenham envolvimento de profissionais da empresa prestadora de serviço em atividade dentro do escopo do contrato celebrado com a PETROBRAS, a contratada deverá indicar membro para a Comissão de Investigação, caso seja requisitado pela PETROBRAS.

10.14 Para o serviço de monitoramento por meio de RPA – Drone:

10.14.1 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive às relativas a conservação, manutenção, revisões, reparos e substituição de peças em geral.

10.14.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela movimentação dos drones e de todos os equipamentos para o local de operação, podendo ter apoio da PETROBRAS em deslocamentos internos às unidades para o melhor posicionamento de operação;

10.14.3 Proceder às substituições dos equipamentos e sistemas que se fizerem necessários para a operação dos drones, motivado por sinistros, quebras, defeitos, falhas etc., em até 24 horas.

10.14.4 A CONTRATADA deve comunicar formalmente à Fiscalização para aprovação, antes de substituir em caráter provisório ou definitivo, qualquer equipamento que se encontre locado ou sistema, devendo ser substituído por outro, com as mesmas características ou superior.

10.14.5 A CONTRATADA deverá providenciar seguro obrigatório RETA para operação do equipamento;

10.14.6 Providenciar e monitorar as autorizações necessárias para operação do sistema nos órgãos competentes;

10.14.7 Disponibilizar licença de acesso para todos os computadores ou tablets que utilizarão o sistema para operar ou visualizar;

10.15 Todas as imagens, áudio e informações obtidas com o uso do RPA - Drone e com as Câmeras Corporais (bodycam) são de propriedade exclusiva da PETROBRAS e não poderão ser utilizadas em nenhuma hipótese pela CONTRATADA, nem cedidas a terceiros, por tratar-se de informação sigilosa, devendo tais imagens serem armazenadas por período mínimo de 30 dias em local com acesso pela Fiscalização da PETROBRAS, caso não sejam já integradas aos servidores de gravação dos sistemas de monitoramento de imagens da PETROBRAS.

10.16 Emitir Relatório de Ocorrências (R.O.), conforme padrão fornecido pela PETROBRAS, sobre a rotina do(s) posto(s) de serviço(s), registrando anormalidades e não conformidades, assim como ausência, substituição e/ou permuta de pessoal alocado aos serviços e consequente providência.

10.16.1 Responder aos Relatórios de Ocorrências (RO) enviados pela Fiscalização.

10.17 Fornecer relatório diário de ocorrências (R.D.O.) por turno de serviço de 12 (doze) horas em todo local de prestação de serviços à Fiscalização PETROBRAS, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA contendo obrigatoriamente:

10.17.1 Descrição do posto de serviço;

10.17.2 Nome completo e identificador PETROBRAS do empregado de serviço;

10.17.3 Horários de entrada e saída e quantidade de horas trabalhadas por cada posto de serviço;

10.17.4 Número da arma letal, do colete balístico e do rádio transmissor;

10.17.5 Veículo (quando houver), informando condutor, placa e quilometragem (km) inicial, final e efetiva a serviço de cada veículo;

10.18 Ressarcir à PETROBRAS as importâncias correspondentes a furtos, extravios e/ou danos que ocorram nos locais sob sua responsabilidade, caso comprovada a omissão, negligência ou envolvimento do seu pessoal.

10.19 Elaborar mensalmente planilha detalhada contendo toda a memória de cálculo dos serviços referentes ao período, entregando à Fiscalização até o dia 26 de cada mês (ou dia útil subsequente).

10.20 Deverá apresentar para Fiscalização de campo da PETROBRAS plano de voo para execução dos serviços de operação de RPA (Drone classe 3), por turno e prevendo a missão, normas, procedimentos, situações e orientações e disponibilizar lista de telefones úteis e de urgência durante o serviço.

10.21 Devolver ao final do contrato as instalações, bem como os equipamentos disponibilizados, em bom estado de conservação e ressarcir a PETROBRAS por quaisquer danos que porventura tenham ocorrido.

10.22 Manter as instalações cedidas pela PETROBRAS quando da mobilização da empresa, efetuando as manutenções necessárias, conservação e arrumação durante o período de vigência do contrato.

10.23 Prover cofres e armários, se necessários, para guarda de seu armamento, munições e coletes em área da PETROBRAS, conforme legislação.

10.24 Conscientizar seus empregados que fizerem uso dos sistemas de informação da PETROBRAS, responsabilizando-os pela guarda, conservação e sigilo dos equipamentos, softwares, sistemas de informação e informações disponibilizadas pela PETROBRAS, devendo respeitar integralmente a política de segurança da informação vigente. O descumprimento da política de segurança da informação será considerado na elaboração da avaliação de desempenho, além da sujeição às sanções contratuais.

10.24.1 Assegurar a não ocorrência de "vazamentos" de informação de uso e propriedade da PETROBRAS, ou que seja a ela imputada, em mídias sociais ou qualquer outro meio de comunicação, de vídeos, imagens, documentos ou qualquer outro material relacionado à imagem da PETROBRAS.

10.25 Apresentar à Fiscalização da PETROBRAS e garantir a autenticidade de todos os documentos necessários que comprovem o atendimento às legislações vigentes, tais como: CNV - Carteira Nacional de Vigilante, Certificados do Curso de Formação de

Vigilantes, Certificados de Reciclagens, ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional), comprovante de escolaridade, entre outros.

10.26 Garantir que seus colaboradores conheçam e cumpram efetivamente as orientações recebidas da PETROBRAS, apresentando à Fiscalização da PETROBRAS as evidências cabíveis.

10.27 Manter nos postos de serviços a continuidade de sua prestação, independentemente de finais de semana e/ou feriados, admitida, como lacuna temporal, período não superior a duas (2) horas. A não observância dessa determinação caracterizará inexecução parcial dos serviços, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções contratuais, sem prejuízo dos possíveis descontos calculados na medição dos serviços, conforme item 8.

10.28 Nos casos de movimentação de máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos de propriedade da CONTRATADA para a realização de serviços objeto do contrato, assegurar que a nota fiscal que acoberta a circulação desses bens/mercadorias tenha como destinatária a própria CONTRATADA, sendo vedada a emissão de nota fiscal tendo como destinatária a PETROBRAS, uma vez que os bens/mercadorias serão utilizados pela própria prestadora dos serviços.

10.29 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos para a conservação e o aquecimento das refeições de seus empregados.

10.30 A CONTRATADA deverá manter controle atualizado da distribuição de todos os itens constantes neste contrato, como uniformes, EPIs, celulares, equipamentos controlados pela Polícia Federal etc., fornecendo cópia do controle à Fiscalização sempre que solicitado.

11. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

11.1 Assinar e responder aos questionamentos em RO (registro de ocorrências) e tomar as providências necessárias para permitir o bom andamento dos serviços.

11.2 Emitir documentos necessários para permitir a movimentação de materiais e equipamentos entre suas unidades e entre estas unidades e canteiros da empresa CONTRATADA.

11.3 Conceder acesso à rede corporativa de informática para uso restrito na execução dos serviços contratados, quando de interesse da PETROBRAS.

11.4 Fornecer instalações necessárias para execução dos serviços, de acordo com as características de cada imóvel, como refeitórios, área para vestiários, sanitários e mobílias administrativas necessárias à execução dos serviços, tais como: mesas, cadeiras, armários, microcomputadores, impressoras, software e demais itens sem exclusividade para a CONTRATADA.

11.5 Nas localidades que disponha de tecnologia específica, serão disponibilizados rádios transceptores para comunicação entre os postos de vigilância e a operação da PETROBRAS. Os equipamentos deverão ser devolvidos ao final do Contrato em bom estado de conservação e com bom funcionamento, sendo que os eventuais danos provocados por mau uso deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Cabe à CONTRATADA dimensionar a sua estrutura de gestão técnica e administrativa necessárias para a condução dos serviços.

12.2 Caberá à CONTRATADA zelar para que seus empregados mantenham sigilo sobre dados, informações técnicas e comerciais e demais informações privativas da PETROBRAS.

12.3 Todos os produtos, relatórios, avaliações, scripts, arquivos, documentos, procedimentos, fontes dos sistemas e base de dados, arquivos de imagens ou de qualquer outra natureza serão de propriedade da PETROBRAS, não cabendo à CONTRATADA ou seus empregados qualquer direito de propriedade intelectual ou autoral sobre os mesmos.

12.4 A PETROBRAS indicará os métodos a serem adotados na execução dos serviços, bem como os sistemas até então utilizados. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de todos os documentos necessários para o desenvolvimento e manutenção dos serviços relativos às atividades, sem prejuízo de continuidade dos serviços de rotina.

12.5 A CONTRATADA poderá recomendar utilização de novos sistemas para a melhora das verificações e análises objeto deste contrato, bem como propor automação de atividades, que serão avaliados pela PETROBRAS, que decidirá pela aprovação/aplicação.

12.6 A PETROBRAS poderá emitir notas de débitos contra a empresa CONTRATADA quando for identificada a utilização de recursos da contratante para fins pessoais pelos prestadores de serviço da CONTRATADA, cujo uso não seja para o desenvolvimento de serviços objeto deste contrato, como quaisquer outros itens que caracterizem prejuízo à PETROBRAS, salvo por dispensa aprovada pela fiscalização da PETROBRAS.

12.7 A PETROBRAS deverá acompanhar a execução dos serviços e emitir registro das reclamações quando for o caso.

12.8 O desempenho do fornecedor será avaliado por meio do Índice de Desempenho dos Fornecedores (IDF), adicionalmente a Fiscalização da PETROBRAS poderá avaliar mensalmente o desempenho da CONTRATADA para o alcance dos resultados dos serviços em itens de desempenho não elencados no IDF.

13. ANEXOS

ANEXO 1A - QUADRO GERAL

ANEXO 1B - QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO

ANEXO 1C (TIC) – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BODYCAM

ANEXO 2 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

PÚBLICA